

Proc. Administrativo 9.392/2024

De: Sandra P. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 10/09/2024 às 15:06:26

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ

REPASSE DE RECURSOS DO FIA À APMI

Prezados, estamos iniciando Processo para: Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI, sendo assim solicitamos autorização para andamento do mesmo.

—

Sandra Pelentil

Agente Administrativo

Anexos:

3348_Parceria_voluntaria_com_organizacoes_da_sociedade_civil_e_abrir_credito_ad_Esp_R_41_166_39_.pdf

DOCUMENTOS_APMI.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

II - Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo serão executados de acordo com planos de trabalho elaborados pela entidade e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para as entidades acima relacionadas será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025**, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024** aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024**, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3880-SF	41.166,39
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

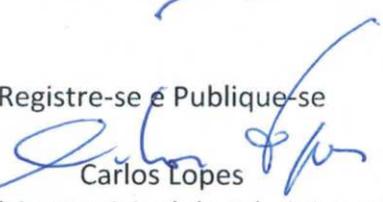
CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	41.166,39
TOTAL		41.166,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.


Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3348-2024 - REPASSE APAE-APMI - IRRF

LEI N.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

II - Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo serão executados de acordo com planos de trabalho elaborados pela entidade e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para as entidades acima relacionadas será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	3880-SF	41.166,39
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	41.166,39
TOTAL		41.166,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66225295

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

Ofício nº 45/2023

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI de Coronel Vivida, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 77.485.530/001-00, estabelecida à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, na Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, por sua presidente signatária, Mara Regina De Carli, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.271.979-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, vem à presença do CMDCA, pleitear o recurso do FIA (Fundo Municipal Da Infância e adolescência) para restauração do muro frontal da Entidade, conforme Projeto em anexo.

MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
900

Assinado de forma digital por MARA REGINA DE CARLI:60327197900
Dados: 2023.11.27 15:21:17 -03'00'

Ao
Presidente do CMDCA
Sr. Emerson Pizzi.

*Recibido em
24.11.23
Alvine*

REUNIÃO CMDCA

Data 20/12/2023 às 09h15.

Encontro virtual realizado através da plataforma Google Meet

Link da reunião:

<https://meet.google.com/vgv-ijgy-jkj>

Link da lista de presença:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEt307vHDF8pZjNi9lcjxgauydvSI13tnD5WZJES8S1bkVQ/viewform?usp=sf_link

Carimbo de data/hora, "Nome completo", "Representação" " " " "

2023/12/20 9:14:33 AM GMT-3, "Ana Paula Jochem ", "SMAS"

2023/12/20 9:14:46 AM GMT-3, "Claudia Aparecida Pitt ", "Associação da Casa Familiar Rural"

2023/12/20 9:14:47 AM GMT-3, "Emerson Pizzi ", "Departamento de Desporto"

2023/12/20 9:15:02 AM GMT-3, "Aline Mari dos Santos Canova ", "Assistência Social"

2023/12/20 9:16:54 AM GMT-3, "Janete A Vieira Iaguczeski", "Apmf"

2023/12/20 9:18:35 AM GMT-3, "Marilãª Salete Tassi", "APAE"

2023/12/20 9:28:23 AM GMT-3, "Ducelia Mara Sabadin Hensel ", "Apmi"



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

PROJETO REFORMA MURO



2024



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

PLANO DE TRABALHO

Dados da Instituição

Razão Social: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Endereço: Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2559

Email: apmicv@hotmail.com

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Mara Regina De Carli

Cargo: Presidente

Estado Civil: Casada

RG: 1.792.017-0

CPF: 603.271.979-00

Endereço Residencial: Rua Desembargador Motta, 320 - Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46)99905-2954

Responsável pela Ação

Nome: Larissa Boca Santa

Cargo: Assistente Social

RG: 7.135.869-0

CPF: 037.993.919-32

Endereço Residencial: Rua Afonso Pena,3930 - Centro

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho/PR

Telefone: (46) 99919-7606



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

Email: larissa_bocasanta@hotmail.com

Informações da Ação

Nome da Ação: Projeto para restauração do muro de contenção frontal da Entidade

Período de Execução: 2023/2024

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade e Adolescentes de 15 a 17 anos de idade, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Número de Beneficiários: 220

Local de Execução da Ação: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 46 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo crianças e adolescentes pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

O projeto tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a infância e a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de segurança alimentar e nutricional, de promoção do voluntariado, de promoção do desenvolvimento econômico e social, de combate à pobreza, de experimentação não lucrativa. Fazendo com que as crianças expostas a situações de vulnerabilidade social superem seus limites, aumentando noções de cidadania, fazendo com que sonhem com um futuro melhor com perspectiva de visualizarem um mundo novo. A APMI assiste aos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos de idade por meio de execuções direta de projetos, programas ou plano de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços. A Entidade contribui com a inclusão social de crianças e adolescentes a sociabilidade e expressividade para a vida adulta, trabalhando valores tais como, autoestima, responsabilidade, participação, solidariedade, convivência e cidadania, fortalecendo vínculos nas relações sócio familiares.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos de idade, busca o enriquecimento do universo cultural e comunitário, promovendo assim, o desenvolvimento, físico, psicomotor e social de nossos integrantes, estimulando a prática esportiva, recreativa e de lazer como um fator importante para a vida de nossas crianças e adolescentes, formando através de respeito às regras, disciplinas e limites a serem seguidos. Deste modo, nossos integrantes têm a oportunidade de se desenvolverem como cidadãos de direitos e deveres perante nossa sociedade.

A fim de proporcionar um ambiente seguro e saudável a entidade busca constantemente reestruturar e melhorar suas instalações, o que torna o projeto de suma importância já que o muro é um item indispensável para a segurança e



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

bem estar dos integrantes e demais pessoas que utilizam o espaço da Instituição.

OBJETIVO GERAL

Apresentar as nossas Crianças e Adolescentes, bem como todo quadro de colaboradores da Entidade e comunidade um ambiente seguro, agradável e bonito através da restauração do muro de contenção frontal que encontra-se com sérias avarias o qual apresenta risco para os integrantes e demais ocupantes da entidade, assim como a todos que utilizam o passeio na parte externa da Entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Disponibilizar o espaço externo da Entidade, adequado e seguro através da restauração do muro de contenção frontal da Entidade.
- Contribuir com a autoestima das crianças e adolescentes assim como instrutores, comunidade e colaboradores, além de proporcionar uma nova consciência em toda comunidade geral;
- Estimular um trabalho socioeducativo junto aos usuários inseridos neste Serviço, para que haja conservação e preservação do local restaurado;

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos de idade, atendidos em contra turno escolar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Salienta-se que a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância atende um montante de 230 integrantes divididos pelos períodos matutino e vespertino.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

METODOLOGIA

As metas propostas serão realizadas conforme memorial descritivo sendo:

- Conserto das rachaduras;
- Construção de mão francesa para apoio do muro;
- Chapisco do muro existente;
- Pintura do muro.

As aquisições previstas nesse plano de trabalho reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos e necessidade dos serviços ofertados pela Entidade.

A aquisição dos materiais necessários, assim como a contratação da mão de obra será através de cotação prévia de preços, a fim de selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendam aos princípios básicos da

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coluna 7X27 8mm	10	und	98,51	985,10
02	Areia	3	M ³	198,33	594,99
03	Pedra brita nº 1	3	M ³	93,43	280,29
04	Cimento para obras geral 50 kg	30	und	36,83	1.104,9 0
05	Pó de pedra	2	M ³	101,15	202,30
06	Arame recozido	5	rolo	16,91	84,55



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

07	Madeira pinus 1X12	60	metro linear	13,60	816,00
08	Madeira pinus 1X6	60	Metro linear	5,95	357,51
09	Ferro 4,2 mm	5	barra	11,81	59,05
10	Selador acrílico	2	barrica	76,41	152,82
11	Tinta piso cinza 18 litros	3	galão	259,16	777,48
TOTAL					5.414,99
					9

Mão de Obra:

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto rachaduras			500,00	500,00
02	Mão francesa para muros	5	und	190,00	950,00
03	Chapisco muro externo	160	M ²	6,25	1.000,00
04	Pintura muro	160	M ²	6,90	1.104,00
TOTAL					3.554,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse de recurso, em parcela única, no valor de R\$8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á através CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Equipe Técnica da Entidade, coordenação e membros da diretoria.

Larissa Boca Santa

Larissa Boca Santa

Assistente Social CRESS 5368/PR

MARA REGINA DE
CARLI:60327197900

Assinado de forma digital por
MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.07.19 09:54:18 -03'00'

Mara Regina De Carli

Presidente



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

TABELA EXPLICATIVA

CUSTEIO	R\$8.968,99
TOTAL	R\$8.968,99

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	EXERCÍCIO	VALOR
AGOSTO	2024	R\$ 8.968,99

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.07.19 09:22:35
-03'00'

ORÇAMENTO

DALTRO JOSÉ VOLFF DE RAMOS
CNPJ: 44.641.270/0001-57
Rua Santina Elisa S. dos Santos
Fone: (46) 99904-9290

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONCERTO RACHADURAS			R\$ 700,00	R\$ 700,00
MÃO FRANCESA PARA MUROS	5	un	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
CHAPISCO MURO EXTERNO	160	M ²	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
PINTURA MURO	160	M ²	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00

Coronel Vivida, 09 de julho de 2024.



DALTRO JOSÉ VOLFF DE RAMOS
CPF: 039.869.399-46

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

APMI – Coronel Vivida – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
JAIR BENIR ROSIN 62778021949	CNPJ/CPF: 33.137.037/0001-00
ENDEREÇO: RUA CEL. CONSTANTINO FABRÍCIO Nº 441, CORONEL VIVIDA – PR	
E-MAIL:	TELEFONE: (46) 99918-5525

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO RACHADURAS			R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	MÃO FRANCESA PARA MUROS	5	un	R\$ 190,00	R\$ 950,00
3	CHAPISCO MURO EXTERNO	160	M ²	R\$ 6,25	R\$ 1.000,00
4	PINTURA MURO	160	M ²	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00

O presente orçamento tem validade de 90 dias;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2024.



JR CONSTRUÇÕES
Jair Beninrosin
CNPJ 33 137 037/0001-15

Baixada Construtora LTDA.
Av. Generoso Marques, 2090
85550-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ: 2671555/0001.03

Cliente:apmi

Orçamento APMI mão de obra:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto de rachaduras			700,00	700,00
02	Mao francesa para muros	5	und	195,00	975,00
03	Chapisco do muro externo	160	M ²	7,00	1.120,00
04	Pintura muro	160	M ²	7,50	1.200,00
TOTAL					3.995,00

Validade 120 dias.

Contato: 46 98400-0071



BAIXADA CONSTRUTORA LTDA

DATA :12/07/2024



DADOS DA EMPRESA:

Razão social: BAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 20.146.082/0001-94

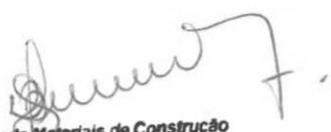
Endereço: AV. GENEROSO MARQUES Nº 2090, BAIRRO FLECK – CORONEL VIVIDA - PR

Fone: (46) 3232-1028

E-mail: baixadamateriais@hotmail.com

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coluna 7X27 8mm	10	und	99,50	995,00
02	Areia	3	M ³	200,00	600,00
03	Pedra brita nº 1	3	M ³	94,70	284,10
04	Cimento para obras geral 50 kg	30	und	38,93	1.167,90
05	Pó de pedra	2	M ³	102,20	204,40
06	Arame recozido	5	rolo	16,95	84,75
07	Madeira pinus 1X12	60	metro linear	13,90	834,00
08	Madeira pinus 1X6	60	Metro linear	6,00	360,00
09	Ferro 4,2 mm	5	barra	12,60	63,00
10	Selador acrílico	2	barrica	77,00	154,00
11	Tinta piso cinza 18 litros	3	galão	262,50	787,50
TOTAL					5.534,65

Coronel Vivida, 11 de julho de 2024.


Baixada Materiais de Construção
CNPJ: 20.146.082/0001-94
Av. Generoso Marques, 2090
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Fone: 3232-1028

DISMACEL

CNPJ: 07.532.548/0001-21 IE: 9034764945 Telefone: (46) 3232-3300

RUA MARJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASC., 727, CENTRO, 85550-000 CORONEL VIVIDA-PR

ORÇAMENTO: 000008

Vendedor: JESSICA

Data: 16/07/2024

Cliente: 002063 A.P.M.I SÃO JOSE

Telefone: 00000000000 (00) 00000-0000

Endereço: .

Cidade: CORONEL VIVIDA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85550000

CNPJ/CPF: 00000000191

IE/RG: 0

CODIGO	PRODUTO	QTDE.	PESO	P. UNITARIO	TOTAL
9643	COLUNA ARMADA FERRO 8MM 7X27	10,00	0,00	129,9000	1.299,00
2601	AREIA METRO CUBICO.	3,00	0,00	265,9000	797,70
53	PEDRA BRITA N 1 3/4	3,00	0,00	122,5000	367,50
2608	CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN 50KG	30,00	0,00	45,9000	1.377,00
7739	PO DE PEDRA	2,00	0,00	124,5000	249,00
1877	ARAME RECOZIDO LISO N18 (IMPP)	5,00	0,00	24,0000	120,00
2530	MADEIRA PINUS 1X12 30CM	60,00	0,00	23,9000	1.434,00
7575	MADEIRA PINUS 1X6 15CM	60,00	0,00	10,0000	600,00
2609	FERRO P/CONSTRUCAO 4,2MM DOBRADO	5,00	0,00	14,2000	71,00
10079	SELADOR ACRIL DACASA BALDE 20KG	2,00	0,00	98,9000	197,80
4095	KISACRIL PISO 18L CHUMBO FOSCA PREMIUM	3,00	0,00	345,0000	1.035,00
EMISSAO: 14:23:36		CONDICAO: Padrão	183,000	0,00	TOTAL: 7.548,00
					DESCONTO: -548,00
					FRETE: R\$ 0,00
					A VISTA: 7000,00
					A PRAZO: 0,00

A.P.M.I SÃO JOSE

ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 90 DIAS

Jaine T. Gearetta

DISMACEL DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 07 532 548 /0001-21



JT GIARETTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EPP

RUA MAJOR E. R. DO NASCIMENTO, CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550-000 Tel.:(46) 3232 1445

CNPJ: 17.094.535/0001-71 IE:ISENTO E-mail:AGV@REDEBEMVIVER.COM.BR

Letter agrupado

ORÇAMENTO

353982

DATA: 08/07/2024

IMPRESSO: 19/07/2024 09:40:51

CLIENTE: 2063 - A,P,M,I SÃO JOSE

ENDEREÇO: .

BAIRRO:

CIDADE: CORONEL VIVIDA

CEP: 85550000

UF: PR

TELEFONE: (00) 00000-0000 CELULAR:

CNPJ/CPF: 000.000.001-91

IE/RG:

VENDEDOR: IRINEU

Prezado(s) senhor(es),

conforme solicitado, seque abaixo os itens orçados, estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTDE.	UND	PREÇO	D(%)	TOTAL
AMBIENTE: Não selecionado							
001	9643	COLUNA ARMADA FERRO 8MM 7X27	10,00	UND	129,90	24,1647	1.299,00
002	2601	AREIA METRO CUBICO.	3,00	M3	265,90	25,4118	797,70
003	53	PEDRA BRITA N 1 3/4	3,00	M3	116,74	19,9674	360,22
004	2608	CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN 50KG	30,00	UND	45,90	19,7603	1.377,00
005	7739	PO DE PEDRA	2,00	M3	124,50	18,7550	249,00
006	1877	ARAME RECOZIDO LISO N18	5,00	KG	24,00	29,5417	120,00
007	2530	MADEIRA PINUS 1X12 30CM	60,00	METRO	23,90	43,0962	1.434,00
008	7575	MADEIRA PINUS 1X6 15CM	60,00	METRO	10,00	40,4150	600,00
009	2609	FERRO P/CONSTRUCAO 4,2MM DOBRADO	5,00	BR	14,20	16,8310	71,00
010	10079	SELADOR ACRIL DACASA BALDE 20KG	2,00	UND	98,90	22,7401	197,80
011	4095	KISACRIL PISO 18L CHUMBO FOSCA PREMIUM	3,00	UND	345,00	24,8912	1.035,00
Número de itens: 11				183,00		TOTAL:	7.530,72

Número de itens: 11

Dias úteis:

183,00

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR DIAS
353982/01-1	09/08/2024	5.414,99 30

DESCONTO: 0,00

TOTAL: 5.414,99

Validade da proposta: 90 dias.

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES SEM AVISO PRÉVIO.

Jessica Lozi Giaretta

CNPJ 17.094.535/0001-71
J.T. GIARETTA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Coronel Vivida - PR



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imigração, 285
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, realizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia
12 de julho de 2022.

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com o nome fantasia de APMI de Coronel Vivida fundada em 14 de junho de 1977, é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

§ Único - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida terá duração de tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesse políticos partidários.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em especial a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de:

- I) Promoção de assistência social;
- II) Promoção do voluntariado;
- III) Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- IV) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V) Programas, ações e serviços voltados ao amparo à família nas áreas: social, saúde, educação, formação profissional, de segurança alimentar e nutricional;

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85560-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAES 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaç: 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VI) Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas;

VII) Concentração de esforços na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;

VIII) Implementação de projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da família e da população;

IX) Colaboração técnica e financeira com os poderes públicos e entidades assistenciais, no sentido de promover e assistir as finalidades a que se propõe a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

X) Promover a integração dos seus programas e projetos com órgãos oficiais que atuam no campo social, educacional, ambiental, cultural e da saúde para melhor atendimento às entidades e/ou beneficiários, através de convênios firmados com órgãos públicos.

§ 1º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência e à juventude, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e outros serviços assistenciais, todos com coordenadoria subordinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 2º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§ 3º – Para cumprimento destes objetivos, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Nacionais, Conselho Tutelar, no sentido de promover, de modo

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3732-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230 386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Início: 2P6
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceito a Constituição Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

§ 4º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, ou através de demanda espontânea.

Artigo 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: são aqueles que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades,
- II) Associados efetivos: são aqueles que contribuem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral ou Reunião de Diretoria,
- III) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social,

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos. Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imaculada 296
85550-300 - Coronel Vivida - Paraná

IV) Associados Beneméritos: são os que sendo associados ou não, prestam serviços de ordem técnica, social ou patrimonial à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 1º - Poderá ser concedido o título de Associado Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou à sociedade.

§ 2º - Poderá ser concedido o título de Associado Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 3º - Será ilimitado o número de associados em cada categoria.

§ 4º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 6º - São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito à voz da Assembleia Geral;
- II) Propor sugestões de interesse geral;
- III) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- IV) Recorrer sobre atos da Diretoria;
- V) Apresentar novos associados;
- VI) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Artigo 7º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos;

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAES 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Regime: 3F3
00000-000 - Coronel Vivida - PR

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I) Prestigiar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II) Colaborar com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- III) Participar das Assembleias, sempre que convocados (somente efetivos);
- IV) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente efetivos);
- V) Não se pronunciar na qualidade de associado, sobre temas de ordem político - partidário ou religioso;
- VI) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2º - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Artigo 10 - A organização administrativa da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 755
35550-000 - Coronel Vivida - PR

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 11 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria eleita para os seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda:

- I) Traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- II) Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- III) Elaborar propostas de Regimento Interno e as alterações que se tornem necessárias;
- IV) Elaborar o plano anual de atividades;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- VI) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo inclusive criar órgãos de apoio, tais como: Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção etc., para atendimento da demanda dos serviços;

Rua Primo Zeni, 755 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.385/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Volume 215
35559400 - Coronel Vivida - Paraná

- VII) Decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, observando o fazendo as disposições previstas neste estatuto;
- IX) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
- X) Admitir associados;
- XI) Criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- XII) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Associação de Proteção e à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida bem como dispensá-los se for o caso;
- XIII) Nomear diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XIV) Propor à Assembleia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.
- XV) Promover comodato de seu patrimônio quando achar necessário para o bom andamento das atividades das entidades que assiste.
- § 1º - Cabe somente a diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, vedada qualquer influência dos poderes constituídos.
- § 2º - Não será aceito para membro da diretoria pessoas que se incluem na resolução 28/2011 do tribunal de contas do estado do paraná- CAP II - §2º- art. 9º letras a -b.
- § 3º - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá preencher o se quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via termo de Cessão.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2024/02/29
36550-000 - Coronel Vivida - PR

Artigo 13 - O mandato da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver até 02 (duas) reeleições, podendo após ser eleito para outro cargo ou função

Artigo 14 - Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com voto de desempate;
- II – Representar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como, nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;
- III – Outorgar procuração em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV – Autorizar as despesas, visar documentos de Tesouraria, passar recibos e dar quitações;
- V – Rubricar os livros-caixa de donativos e de registro de associados;
- VI – Firmar acordos, contratos, termos de colaboração, convênios e documentos de responsabilidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII – Apresentar anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatórios das atividades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida do exercício anterior;
- IX – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílio ou subvenções oriundos tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particularidades;
- X – Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida, cabendo somente ao Presidente e diretoria a decisão;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ: 77.485.530/0001-00 – CNAES 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos. Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

- XI – Nomear e constituir diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XII – Elaborar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII – Fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;
- XIV – Indicar funcionários efetivos para fazer parte de Conselhos Municipais.

§ único – Ao Vice-presidente compete:

Auxiliar o Presidente nos seus encargos substituindo-se em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 15 - Ao 1º Secretário compete:

- I – Secretariar reuniões e assembleias;
- II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Promover a divulgação dos serviços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

Artigo 16- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipó, 275
03550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Conselho Fiscal;

IV – Escriturar o livro caixa;

V – Apresentar nas reuniões de Diretoria do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;

VII – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ Único – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 17 - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato de substituto.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil – financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, deve ser composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, associados ou não com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião de Assembleia Geral que elege a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Qualificação 2ª
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI – Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

§ Único – No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria maior, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 20 - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quilômetro 215
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 21 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 22 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 23 - Na prestação de contas, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal.

Artigo 24 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 25 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAIS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos. Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. 2114, 215
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

Dos Cooperadores e Corpo Técnico

Artigo 26 - Para auxiliar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperados Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios vulneráveis, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimento e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

§ Único – Os cooperados voluntários poderão ser dispensados de suas atribuições, de acordo com a Diretoria.

Artigo 27 - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços de acordo com os interesses da instituição.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Artigo 28- A Assembleia Geral é o Órgão soberano de deliberação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida sendo legais suas decisões quando tomadas por 1/4 (um quarto) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29- Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro: 275

35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- II – Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a extinção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- V – Decidir sobre a conveniência de adquirir, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VIII – Referendar as decisões da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – Aprovar Regulamentos e Regimento Interno.

Artigo 30 - Haverá anualmente a convocação de Assembleia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividade e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ Único – Os demonstrativos de receita e de despesas anuais serão publicados por órgãos da imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 31 - A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar no Edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião.

Artigo 32 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

§ Único - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 33 - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 34 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

§ 1º - Para as deliberações a alterações estatutárias, exige-se na primeira convocação com a presença de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação meia hora depois, seja qual for o número dos associados presentes.

§ 2º - Para as deliberações referentes a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um quarto nas convocações seguintes.

§ 3º - A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentro os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênera, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realizing 225
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO VIII Do Processo Eletivo

Artigo 35 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

Artigo 36 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

§ Único - Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 37 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

§ Único - Na Assembleia Geral de posse deve-se lavrar a Ata, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 38- O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de crédito, bem como de outros bens adquiridos em seu nome e direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legado, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital e subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imig. 275
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Artigo 39 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

§ 1º - Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, reformas e manutenção dos serviços, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições, solicitará, ao governo municipal, estadual e federal auxílios e subvenções, assim como termos e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, todos os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação. Podendo ainda:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) Receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Termos, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos; rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- d) Mensalidade e contribuição dos associados;
- e) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- f) Trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) Produtos de festivais e campanhas;
- i) Rendas de aluguéis;
- j) Contribuições eventuais;
- k) Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações semelhantes, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- m) Produto líquido de promoções de beneficência;
- n) Comercialização e industrialização de bombons, chocolates, doces e semelhantes;
- o) Comercialização artigos de cama, mesa, banho e artesanatos produzidos pelas voluntárias, pelos beneficiados atendidos nos programas, projetos e ações de geração de renda, bem como artigos, materiais e utensílios doados por pessoa física ou jurídica, e do Poder Judiciário, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- p) Comercialização e industrialização de produtos de padaria, confeitaria, bolachas, massas e molhos, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- q) Prestação de serviços;

§ 2º – A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção e desenvolvimento e execução dos respectivos objetivos institucionais.

§ 4º – A escrituração será feita de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

§ 5º - O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida cedido em comodato as suas entidades assistidas, não poderá ser doado às mesmas.

Artigo 40 – No caso de extinção ou dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida o acervo que de direito lhe pertence, bem como o patrimônio líquido, será destinado a outra Entidade sem fins lucrativos congênera, com personalidade jurídica devidamente qualificada nos termos da lei nº 13.019/2014, com objeto idêntico ao da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em extinção, a qual deverá utilizar para os mesmos fins de



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imaculada, 215
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

proteção à maternidade, à infância e à família

Artigo 41 – No caso da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida perder qualificação instituída pela Lei nº 9790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a citada qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja registrada no CNAS.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Artigo 42 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida fica vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 43 - Os exercícios financeiro e social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44 – Será considerada data comemorativa o dia 14 de junho de cada ano, pode ser data da fundação da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida.

Artigo 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

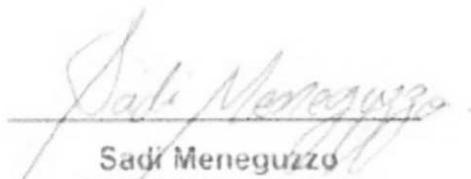
Artigo 46 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

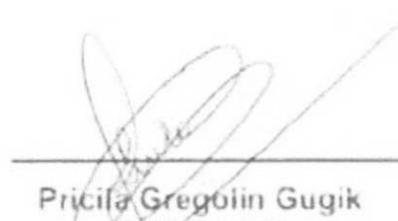
Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.380/79-00 Certificado de fins Filantrópicos. Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 552/77)

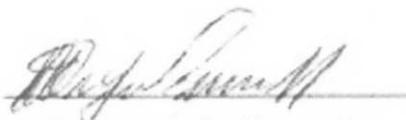


Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

Artigo 47 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, com suas devidas alterações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas na Comarca de Coronel Vivida estado do Paraná.
Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.


Sadi Meneguizzo
CPF 740.824.269-49
Presidente


Priscila Gregolin Gugik
OAB/51.356
Advogada voluntária


Agenor João Rossetto
C.R.C Pr 031723/O-4
Contador

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Itavaya, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0020740

REGISTRO Nº 0000472 - 05

LIVRO - A-010

Coronel Vivida (PR) 20 de julho de 2022

Cleusa Maria Pinheiro Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Emprejuz: R\$9,92, ISSQN:

R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51,

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$14,80, Microfilme: R\$0,00

Total: R\$65,53

Selo: F347MbuqYOkM8N874WTEbMwt

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85460-000 - Coronel Vivida - PR

CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230 386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98

Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 652/77)

77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS

2º andar
Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021097

REGISTRO Nº 0000027791

LIVRO A-010

Coronel Vivida-PR, 14 de Setembro de 2023

Cleusa Maria Elizabeth Vieira

Oficial

Emplacamento: R\$25,00 (RNT: 100,00), Fuqueras: R\$10,56, IRSON: R\$1,23, FUNDEF: R\$1,23, Selos: Não incide, Distribuidor: R\$8,53, Digência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,14, Igual: R\$46,89

501E347817700707a2M1XHM1E6sP9

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

4ª Torça, 2ºs

8550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

MARA REGINA DE CARLI, representante legal, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 473.588.079-87, CRC nº Pr 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP:85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-2559e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma
digital por MARA REGINA
DE CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:30:57 -03'00'



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/06/2024 as 09:58:18.
Válido até: 24/09/2024.
Código de Controle: 391922.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 61 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 61, e servira de LIVRO DIARIO numero 27.

EMPRESA: ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI

LOGRADOURO: Rua PRIMO ZENI

NUMERO: 765 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9100113756

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 77.485.530/0001-00

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 7748 - 02/05/1994 - REG.TIT.DOCTOS

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de JANEIRO de 2023.

RESPONSAVEL TECNICO



MARA REGINA DE CARLI
Presidente
C.P.F. 603.271.979-00



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguacu, 30? - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021870

REGISTRO Nº 0020529

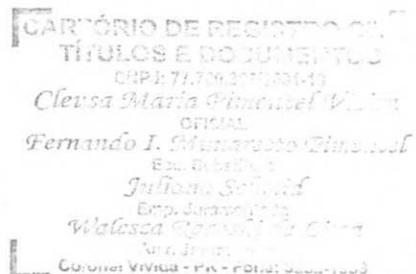
LIVRO B-105 / PDF/A: 170

Coronel Vivida (PR), 22 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SFTD4evwn4m0b6j4q9EaF347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRE 3,00) Funfejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60
, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		
	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	211.328,08	457.497,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	207.569,02	457.497,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.866,72	1.069,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	69,00
BANCO CTA MOVTO ATIV.FIM ASSIST.SOCIAL	57.746,44	0,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	120,28	1.000,00
BANCOS CTA APLICACAO	149.702,30	456.428,08
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	143.878,91	313.525,52
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	5.823,39	142.902,56
CREDITOS A RECEBER	3.759,06	0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	3.759,06	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	726.454,33	667.123,20
IMOBILIZADO	726.454,33	667.123,20
BENS EM OPERACAO	726.454,33	667.123,20
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	31.605,72	31.605,72
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	362.962,94	355.587,94
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	331.885,67	279.929,54
TOTAL DO ATIVO	937.782,41	1.124.620,28



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE	6.705,98	6.901,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	6.705,98	6.901,56
IMPOSTOS CONTR.REC. ATIV FIM EDUCACAO	6.705,98	6.901,56
TOTAL DO PASSIVO	6.705,98	6.901,56
PATRIMONIO LIQUIDO	931.076,43	1.117.718,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.117.718,72	687.603,77
PATRIMONIO SOCIAL	1.117.718,72	687.603,77
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	186.642,29-	430.114,95
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	186.642,29-	430.114,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	937.782,41	1.124.620,28

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 937.782,41 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

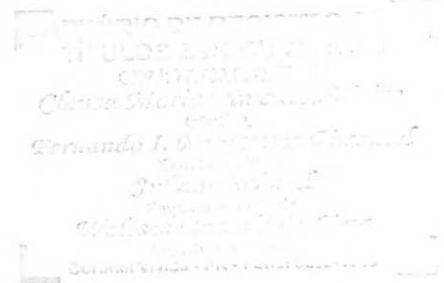
RESPONSAVEL TECNICO

M. Regina de Carli

MARA REGINA DE CARLI
 Presidente
 C.P.F. 603.271.979-00

Agenor João Rossetto

AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128- PR



DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
RECEITAS	1.207.420,49	1.479.533,18
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	837.867,77	1.093.950,43
CONVENIO PREFEITURA	824.917,61	801.441,00
CONVENIO PREFEITURA CHAMAMENTO	0,00	250.000,00
REND.APLIC.FINANCEIRA	12.950,16	13.709,05
CONVENIO EMENDA IMPOSITIVA	0,00	28.800,38
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	369.552,72	385.582,75
CONVENIO PACTO ENERGIA	5.546,00	5.623,00
CONTRIBUICOES E DOACOES	71.168,11	38.315,65
REND. APLIC. FINANCEIRA	2.828,60	11.767,35
PROMOCOES	17.972,60	56.961,01
NOTA PARANA	111.867,45	137.227,62
BAZAR PANIFICADORA	141.879,96	135.688,12
BAZAR ATACADO	17.570,00	0,00
VENDA PRODUTOS PANIFICADORA	720,00	0,00
RECEITAS DE DOACOES	0,00	0,00
DOACOES RECEBIDAS	256,67	3.845,00
DOACOES DISTRIBUIDAS	256,67-	3.845,00-
RECEITA LÍQUIDA	1.207.420,49	1.479.533,18
DESPESAS OPERACIONAIS	1.394.062,78-	1.049.418,23-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	0,00	180,00-
ATIVIDADE FIM SAUDE	0,00	180,00-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	180,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.020.192,36-	932.899,00-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.020.192,36-	932.899,00-
13. SALARIO	56.137,61-	53.326,70-
FGTS	58.619,20-	54.615,23-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	30.673,02-	6.269,24-
SALARIOS E FERIAS	678.690,14-	589.705,13-
GAS	0,00	7.030,00-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.256,50-
INSS PATRONAL	147.472,05-	138.007,42-
INSS RAT	7.373,60-	6.900,38-
INSS TERCEIROS	33.181,15-	31.051,67-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	6.222,03-	0,00
TELEFONE	288,56-	1.430,06-
FERIAS	0,00	39.188,67-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	1.535,00-	3.118,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	561.897,22-	292.298,70-
ATIVIDADE MEIO	561.897,22-	292.298,70-
COMPRA INSUMOS PANIFICADORA	93.142,71-	96.988,98-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	7.581,91-	6.852,27-
DESPESAS C/VEICULOS	4.454,31-	3.461,53-
GAS	8.240,00-	3.375,00-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	2.291,52-	5.242,75-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	390.402,63-	115.070,19-
MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO	4.328,49-	2.380,02-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	18.306,41-	31.638,38-
SEGUROS	6.999,83-	7.684,90-
TELEFONE E INTERNET	2.593,42-	535,63-
DESPESAS BANCARIAS	279,51-	209,30-
IMPOSTOS E TAXAS	9.333,05-	4.791,56-
DESPESAS C/INFORMATICA	561,53-	0,00
MEDICINA DO TRABALHO	5.131,90-	4.818,19-
HONORARIOS CONTABEIS	8.250,00-	9.250,00-
RESCOES USUFRUIDAS	188.026,80	175.959,47

Recebido em 31/12/2023
 Valor R\$ 1.479.533,18
 Recebido em 31/12/2023
 Valor R\$ 1.049.418,23
 Recebido em 31/12/2023
 Valor R\$ 1.479.533,18
 Recebido em 31/12/2023
 Valor R\$ 1.049.418,23

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	188.026,80	175.959,47
INSS PATRONAL	147.472,05	138.007,42
INSS TERCEIROS	33.181,15	31.051,67
INSS RAT	7.373,60	6.900,38
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	186.642,29-	430.114,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARA REGINA DE CARLI
Presidente
C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR

RECIBO DE REGISTRO EM
TOMADA DE CONTAS
CNPJ: 77.485.530/0001-00
CORONEL VIVIDA - PR
31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimonio Social	Superavit do Exercício	TOTAIS	
VALORES EM 31/12/2021	687.603,77	0,00	687.603,77	
Superavit do Exercício		430.114,95	430.114,95	
VALORES EM 31/12/2022	1.117.718,72	0,00	1.117.718,72	
Superavit do Exercício		186.642,29-	186.642,29-	
VALORES EM 31/12/2023	1.117.718,72	186.642,29-	931.076,43	

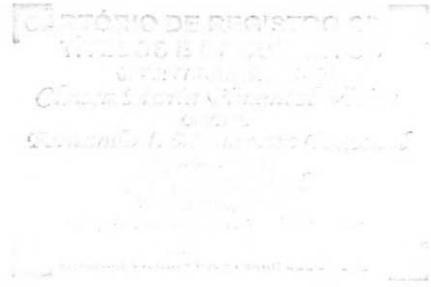
Regina de Carli

REGINA DE CARLI
Presidente
CPF: 803.271.979-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Agenor Joao Rossetto

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR



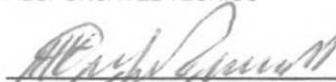
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos		
Receita Atividade Fim Educacao	824.917,61	1.080.241,38
Receitas Atividade Fim Meio	366.724,12	373.815,40
Rendimentos Financeiros	15.778,76	25.476,40
Pagamentos Realizados		
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	680.673,32-	621.169,16-
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	132.401,29-	119.173,98-
Outros Pagamentos	584.942,81-	306.313,26-
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	190.596,93-	432.876,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	59.331,13-	49.788,10-
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	59.331,13-	49.788,10-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	249.928,06-	383.088,68
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	457.497,08	74.408,40
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	207.569,02	457.497,08

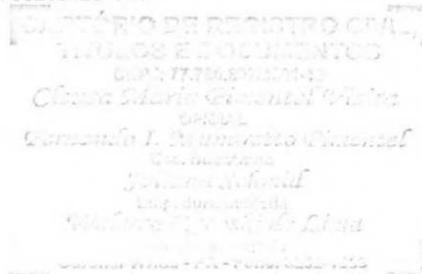


MARA REGINA DE CARLI
 Presidente
 C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSAVEL TECNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128- PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

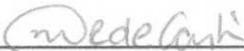
NOTA 11

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 12

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

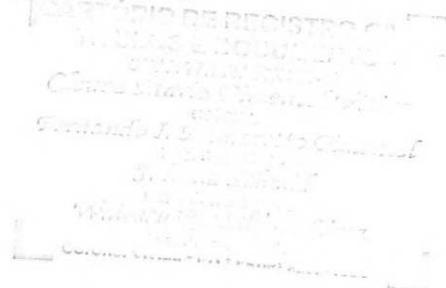


MARA REGINA DE CARLI
Presidente
C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128- PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

A
UNITEC CONTABILIDADE LTDA
CRC-PR 2260
Rua XV de Novembro, 203
Coronel Vivida - Parana CEP - 85.550-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI, CNPJ:77.485.530/0001-00, que as informações relativas ao período base de 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboraçãodas demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Tambem declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente,
- (c) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhadas para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade,
- (d) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Alem disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam ate a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.

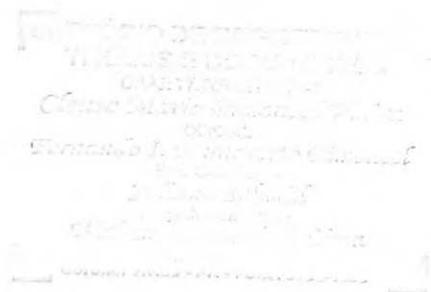
Tambem confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,
- (c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingencias passivas.



Nome: Mara Regina de Carli

Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 61 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 61, e serviu de LIVRO DIARIO numero 27, do periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

EMPRESA: ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI

LOGRADOURO: Rua PRIMO ZENI

NUMERO: 765 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9100113756

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 77.485.530/0001-00

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 7748 - 02/05/1994 - REG.TIT.DOCTOS

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

RESPONSAVEL TECNICO

Mara Regina de Carli

MARA REGINA DE CARLI
Presidente
C.P.F. 603.271.979-00

Agenor Joao Rossetto

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/0-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021871

REGISTRO Nº 0020530

LIVRO B-105 / PDF/A: 171

Coronel Vivida (PR), 22 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº SFTD4evnn4m0b6jTqJEaF347q

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial
Fernando I. Silveira Camargo
Oficial
Walter Luiz de Souza
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI DE CORONEL VIVIDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PRIM O ZENI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2559
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 09:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Associação de Proteção a Maternidade e à infância de Coronel Vivida – APMI, estabelecida na Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário na Cidade de Coronel Vivida – Paraná, CNPJ 77.485.530/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços / parceira na área de atuação Assistência Social, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos. A entidade é atuante no município há 47 anos. A referida organização cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados e atividades desenvolvidas, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 7 479



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

MARA REGINA DE CARLI, representante legal, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr telefone (46) 3232.2559, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma
digital por MARA REGINA
DE CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:53:22 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:42 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **15B4.A0CE.A0F9.9176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034087556-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.485.530/0001-00**

Nome: **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3774 /2024

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Junho de 2024.
Válida até: 24/09/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3774
Código de autenticidade da certidão: 105493819105493

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.485.530/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID
Endereço: RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

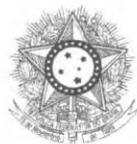
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620120518543326

Informação obtida em 05/09/2024 09:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão nº: 44969413/2024
Expedição: 26/06/2024, às 09:50:47
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguazu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000.

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 13 de julho de 1977, no Livro A-01, sob nº 21 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda que foi registrado no livro A-001, sob nº 109 em data de 15 de outubro de 1981 a primeira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 130 em 08 de fevereiro de 1983 a segunda alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 281 em data de 02 de maio de 1994 a terceira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 332 em data de 06 de novembro de 1997 a quarta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 387 em data de 23 de outubro de 2000 a quinta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 442 em data de 06 de janeiro de 2004 a sexta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 472 em data de 30 de novembro de 2005 a sétima alteração Estatutária.

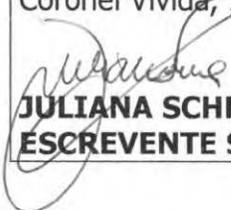
Registrado no Livro A-10, sob nº 472 em data de 20 de julho de 2022 a oitava alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-10, sob nº 21, em data de 14 de fevereiro de 2023 a ata 01/2023;

Para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2024.


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
CNPJ 77.780.807/0001-19
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

ATA Nº 01/2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as nove horas em primeira convocação e nove horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida Rua Primo Zeni 765, Bairro São José Operário Coronel Vivida Pr, com a presença de sócios efetivos, atendendo o edital de convocação divulgado através das rádios difusoras locais, Radio Voz do Sudoeste e Radio Vicente Palotti, jornal oficial das entidades DIOFM. Tendo em vista o término do mandato da diretoria atual de acordo com o Estatuto Social da entidade, faz-se necessário haver nova eleição para dois anos, biênio 2023-2025. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer a eleição, que ficou assim constituída, Presidente Mara Regina de Carli, vice-presidente Adroir Picoletto, primeira secretária Micheli Boldori, segundo secretária Lisete Engelmann, primeiro tesoureiro Sadi Meneguzzo, segundo tesoureiro Agenor João Rossetto, conselho fiscal Gilmar Cenci, Arvin Milanez, Beatriz Turra, conselho fiscal suplente Rosi Piva, Joice Zago Schedler, Sidney Cardon de Oliveira Junior. Por aclamação foi eleita a diretoria para o biênio 2023 a 2025. Sr Sadi Meneguzzo agradeceu a diretoria anterior pelos serviços prestados e desejou sucesso a diretoria eleita. A presidente eleita agradeceu a presença de todos e nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião e após ser lida e aprovada a ata, será devidamente assinada pelos presentes, conforme a seguir, Mara regina de Carli, Sadi Meneguzzo, Dariane Dutra, Larissa Boca Santa, Glauci N Ghisolfi, Lisete Engelmann, Beatriz Turra, Rodrivaine Colla, Marcia Vicari, Soeli da Silva, Jaqueline dos Santos, Vera L Vieira, Vanessa Arruda, Matheus F S Oliveira, Luciana Graff, Silvane Zanato, Adriana Ratin, Maria Antunes Dias, Juliana Espólito, Edite Bertelli, Adenir A Da Silva, Josiclea Prux, Eduardo Padilha, Ducelia M S Hensel, João C Bertelli, Gilmar Cenci, Adelio De Carli, Everton Pedrozo Da Silva, Paulo H. De Moraes, Janaina Cordeiro, Juliana Siqueira, Nadia Theodoro, Micheli Boldori.

A transcrição da ATA é fiel.

Mara Regina De Carli
Presidente

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. 11/11/19 279
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.792.017-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2014

NOME: **MARA REGINA DE CARLI**

FILIAÇÃO: CLAUDINO JOSE PELIZZA
IRENE LOPES SANT ANA PELIZZA

NATURALIDADE: CHAPECO/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1747, LIVRO=10B, FOLHA=172

CPF: 603.271.979-00

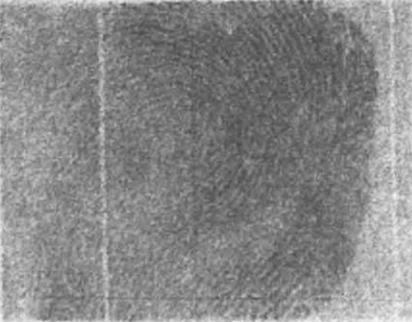
CURITIBA/PR


 ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

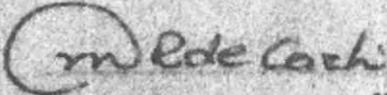
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.792.017-0


POLEGAR DIREITO




 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARA REGINA DE CARLI, inscrito no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 11/02/2023 a 11/02/2025, são:

DIRETORIA 2023/2025

PRESIDENTE – MARA REGINA DE CARLI

RG – 1.792.017-0

CPF – 603.271.979-00

Data nascimento – 20/12/1958

Rua Desembargador Motta nº320, Centro

Fone – (46) 99905-2954

VICE-PRESIDENTE – ADROIR PICOLOTTO

RG – 3.304.613-8

CPF – 431.643.159-53

Data Nascimento – 22/06/1962

Rua Duque de Caxias nº 246, bairro Líder

Fone – (46) 99978-7313

1ª SECRETÁRIA – MICHELI MARCOLINA BOLDORI

RG – 4.680.744-0

CPF – 032.578.269.58

Data nascimento – 09/09/1978

Rua Victório Plucinski nº 920, Centro

Fone – (46) 99915-2817



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

2º SECRETÁRIA – LISETE ENGELMANN

RG – 5.995.053-3

CPF – 403.987.220-72

Data nascimento – 06/08/61

Rua – Luiz Ferri – 100

Fone – 46 – 99912-5220

1º TESOUREIRO – SADI MENEGUZZO

RG – 5.163.514-0

CPF – 740.824.269-49

Data Nascimento – 11/03/1969

Rua Major Est. Ribeiro do Nascimento – 575 apto 302, Centro

Fone – (46) 99935-1111

2º TESOUREIRO – AGENOR J. ROSETTO

RG 3.329.012-8 PR

CPF – 473.588.079-87

Data nascimento – 26/09/61

Rua XV de novembro - 203

Fone – (46)3232-1236

C.R.C PR-PR –031723/O-4

E mail - uniteccv@yahoo.com.br

CONSELHO FISCAL

GILMAR CENCI

RG – 1.503.766-0

CPF – 243.041.079-68

Data nascimento – 01/11/57

Rua Vicente Pallotti nº176, Bairro Frizon

Fone – (46) 99911-9729

ARVIN MILANEZ

RG - 3.063.867-0

CPF – 410.499.349-20

Data nascimento – 19/05/60

Rua – Benjamin Bordin – 193

Fone – 46 - - 99942-2567



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

BEATRIZ DE FATIMA TURRA

RG – 3.084.766-0

CPF – 441.013.509-06

Data nascimento – 28/09/1958

Rua Coronel Pedro Pacheco nº77, Centro

Fone – (46) 99929-7925

ROSI PIVA

RG 3.329.01

CPF – 857.738.329-68

Data nascimento – 26/09/61

Rua Luiz Ferri nº393, Centro

Fone – (46) 99972-8536

JOYCE ZAGO SCHEDLER

RG - 1.501.268-4 SSP

CPF- 451.826.639-00

Data Nascimento – 19/02/46

Rua Sete de Setembro – 196

Fone (46) 3232-1282

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

RG – 776.006 SSP Pr

CPF – 170.963.329-87

Data nascimento – 19/07/51

Rua Marechal Deodoro – 197 Centro

Fone – 3232-1144

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma
digital por MARA REGINA
DE CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
10:29:47 -03'00'

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.792.017-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2014

NOME: **MARA REGINA DE CARLI**

FILIAÇÃO: CLAUDINO JOSE PELIZZA
IRENE LOPES SANT'ANA PELIZZA

NATURALIDADE: CHAPECÓ/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1747, LIVRO=10B, FOLHA=172

CPF: 603.271.979-00

CURITIBA/PR



WINTON TABEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

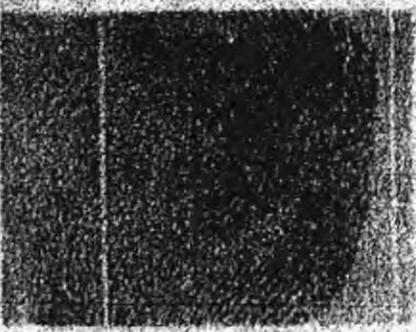
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.792.017-0



POLEGAR DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



IMPORTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 FORNECEDOR: UZ CORONEL VIVIDA LTDA
 RUA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 07.390.874/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 198.511.111-11
 Cnpj: 07.390.874/0001-00

Classificação: B17 Residencial Residencial

Tipo de Fornecimento: Infração Código de energia F12002

ADELIO DE CARLI
 RUA DESEMBARGADOR RUI BRITA, 320
 CENTRO Coronel Vivida PR
 CEP: 85.550.000-Rua: 1-Sequência: 1007100
 CPF/CNPJ: 287.***-73

UNIDADE COBREMEDORA: 1007100-8

CODIGO DO CLIENTE: 3942

REF. MÊS / ANO: AGO/2024

TOTAL A PAGAR: R\$ 253,62

VENCIMENTO: 10/09/2024



NOTA FISCAL N° 00282841 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/08/2024 00:00:00
 Consulte pela chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br>
 Chave de acesso:
 4124 0879 8505 7400 0109 8600 0000 3828 4110 0000 1429
 Protocolo de autorização: 1412400040074623 14/08/2024 às 14:22:27

FATURA CALCULADA POR ESTIMATIVA
MOTIVO: PORTA FECHADA

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior	Leitura atual	N° de dias	Próxima Leitura
		15/07/2024	14/08/2024	30	16/09/2024

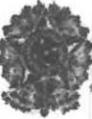
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)		
Energia Ativa - Consumo k	KWh	271	0,80959	219,40	6,84	219,40	19,00	41,69	0,63051
Adicional de Bandeira Am		145	0,02414	3,50	0,11	3,50	19,00	0,66	0,01885
Iluminação Pública		1	30,72000	30,72					
TOTAL				263,62	6,96	222,90		42,35	

Consumo Faturado Kwh	N° DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
AGO/2024	271				
JUL/2024	282				
JUN/2024	263				
MAI/2024	234				
ABR/2024	352				
MAR/2024	269				
FEV/2024	387				
JAN/2024	356				
DEZ/2023	325				
NOV/2023	214				
OUT/2023	207				
SET/2023	171				
AGO/2023	191				
		PIS/PASEP	180,55	0,69000	1,25
		COFINS	180,55	3,16000	5,70
		ICMS	222,90	19,00	42,35
Reservado ao Fisco					
DD4C 03B9 172C 53DA A09F 9DB4 7A48 5E43					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo KWH
5562795	Energia Ativa-KWH	700	5223	5494	1,0	271



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
431.643.159-53

Nome
ADROIR JOSE PICOLOTTO

Nascimento
22/06/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
6EF2.B809.0DDD.C0E2

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
às 16:49:01 do dia 29/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda - PR CEP: 85520-000
CNPJ: 79.859.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

ADROIR JOSE PICOLOTTO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 246
LIDER / Coronel Vívda-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 3, Sequência: 1112200
CPF/CNPJ: 431.***.***-53

UNIDADE CONSUMIDORA
1112200-5
CÓDIGO DO CLIENTE
8051

DATA(S) DE LEITURAS

Table with columns: Leitura anterior (16/07/2024), Leitura atual (15/08/2024), Nº de dias (30), Proxima Leitura (16/09/2024)



NOTA FISCAL Nº 283448 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/08/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/mf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0879 8505 7400 0109 6600 0000 2834 4810 0000 8181

Protocolo de autorização: 1412400040224706 - 15/08/2024 às 09:57:54 -03:00

Summary table with columns: REF: MÊS / ANO (08/2024), VENCIMENTO (10/09/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 348,76)

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH table showing consumption history from 08/2023 to 08/2024 with columns for consumption and number of days

Medidor table with columns: Medidor (766096), Grandezas (Energia Ativa-kWh), Postos horários (7ico), Leituras Anterior (29130), Leituras Atual (29503), Const. Medidor (1), Consumo kWh (373)

Reservado ao Fisco

3E6E.8BD5.53A6.8223.0344.8E22.349B.0B19

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12446 48572.707379 09060.211019 1 98350000034876

Fatura em débito automático
Banco: 756 | Agência: 4390

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.680.774-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.680.774-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2016

NOME: MICHELI MARCOLINA BOLDORI

FILIAÇÃO: MIGUEL MARCOLINA
DIONE PRA MARCOLINA

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=4808, LIVRO=21B, FOLHA=30

CPF: 032.576.269-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

GENEZIO BOLDORI
RUA ROMARIO MARTINS, S/N
FRIZON / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 39, Sequência: 4140200
CPF/CNPJ: 553.***.***-49

UNIDADE CONSUMIDORA

4140200-6

CÓDIGO DO CLIENTE

2159

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior 19/07/2024
Leitura atual 21/08/2024
Nº de dias 33
Proxima Leitura 20/09/2024



NOTA FISCAL Nº 286850 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/08/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0879 8505 7400 0109 6600 0000 2868 5010 0003 1686

Protocolo de autorização: 1412400041409394 - 21/08/2024 às 10:47:32 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	10/09/2024	R\$ 93,16

Itens de fatura

	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,80950	80,95	2,52	80,95	19,00	15,38	0,63051	PIS/PASEP	66,28	0,69	0,46
Adicional de Bandeira Amarela		36	0,02444	0,88	0,03	0,88	19,00	0,17	0,01885	COFINS	66,28	3,16	2,09
Iluminação Pública		1	11,33000	11,33						ICMS	81,83	19,00	15,55
TOTAL				93,16	2,55	81,83		15,55					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
08/2023	715 32
09/2023	738 30
10/2023	188 28
11/2023	662 33
12/2023	695 30
01/2024	697 29
02/2024	699 33
03/2024	700 29
04/2024	1192 32
05/2024	722 29
06/2024	703 29
07/2024	702 30
08/2024	100 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
77990	Energia Ativa-kWh	7ico	178944	178944	1	100	87B2.E8CE.DAC8.F6AC.9685.5FC6.8A8D.EC99

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: GENEZIO BOLDORI - 553.***.***-49 RUA ROMARIO MARTINS, S/N FRIZON			Carteira	Vencimento 10/09/2024
Data do Documento 21/08/2024	Nosso Número 244521707	Data Processamento 21/08/2024	Unidade Consumidora 4140200-6	Referência 01/08/2024	(=) Valor do Documento R\$ 93,16

74891.12446 52170.707377 09060.211068 2 98350000009316

Fatura em débito automático
Banco: 1 | Agência: 2008





Classificação: 92 - Rural - Agricultura viva

Tipo de Fornecedor: Titular

PAULO JOSE ENGELMANN
LOC ALTO PALMEIRINHA, S/N
LINHA ALTO PALMEIRINHA / Coronel Vivida-PR
CEP: 85.550-000
Rota: 31, Sequência: 21001801
CPF/CNPJ: 308.***-**-42

UNIDADE CONSUMIDORA
21001801-1

CODIGO DO CLIENTE
7502



Leitura anterior: 25/07/2024
Leitura atual: 26/08/2024
Nº de dias: 32
Proxima Leitura: 25/09/2024

NOTA FISCAL Nº 292182 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/08/2024

Consulta pelo Código de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/validarcode
Chave de acesso:

4724 0878 8205 7420 0109 0600 5000 2921 0210 0008 4249
Processo de autuação: 19.10486470/2019 - concessão de 06.06.2019

Table with 3 columns: REF. MES / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row: 08/2024, 16/09/2024, R\$ 1.535,15

Saída de Gerção: 0 kWh.

Main invoice breakdown table with columns: Item, Descr, Valor, Impostos, etc. Includes sub-table for CONSUMO / kWh.

Summary table with columns: Medidor, Categorias, Fatura, Letura Anterior, Letura Atual, Consumo kWh, Reserva do Fisco.

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.882.741

Table with 4 columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento. Includes document date and value.

74891.12446 57235.207370 09060.211092 9 96410000153515

Fatura em débito automático
Banco: 748 | Agência: 737

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL



Sadi Meneguzzo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5.163.514-0 DATA 20/11/1987

SADI MENEGUZZO

FILIAÇÃO SANTO ANTONIO MENEGUZZO ESTELA TORTELLI MENEGUZZO

DATA DO NASCIMENTO 11/03/1969

LOCAL DO NASCIMENTO COMARCA=CAMPOS NOVOS/SC, VARGEM C.NASC 2871, LIVRO=4, FOLHA=20

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Incrição
740.824.269-49

Nome
SADI MENEGUZZO

Nascimento
11/03/1969



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Setembro 2009

CORREIOS
www.dataregistro.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.329.012-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.329.012-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/20

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/09/19

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIF



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ORGÃO FISCALIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
RESERVAÇÃO DE USO CONSUMIDOR (PR) CEP 85051-000
CNPJ 03.051.841/2000 - INSC. ESTADUAL 030.320.974

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO
RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 650-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

UNIDADE CONSUMIDORA
5080600-9

LOGO DO CLIENTE
577

DATA DE LETURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	20/06/2024	18/07/2024	28	20/08/2024



NOTA FISCAL Nº 282005 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/07/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0779 8505 7400 0109 6600 0000 2820 0510 0004 1877

Protocolo de autorização: 1412400037129314 - 26/07/2024 às 16:25:07 -03:00

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2024	12/08/2024	R\$ 113,25

Saldo de Geração: 100 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	93	0,40538	37,70		37,70	19,00	7,16	0,32837	PIS/PASEP	66,44	0,91	0,62
TE Convencional		93	0,30215	28,10					0,30214	COFINS	66,44	4,19	2,83
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,82030	82,03	3,30	82,03	19,00	15,59	0,63051	ICMS	121,30	19,00	23,05
Crédito Saldo G - 07/2024		-93	0,32839	-30,54		-0,00		-0,00	0,32837				
Crédito Saldo G - 07/2024		-93	0,30215	-28,10		-0,00		-0,00	0,30214				
Adicional de Bandeira Amarela		64	0,02453	1,57	0,06	1,57	19,00	0,30	0,01885				
Doação Agm - 1999		1	5,00000	5,00									
Doação Agm - 1999		1	5,00000	5,00									
Iluminação Pública		1	12,49000	12,49									
TOTAL				113,25	3,45	121,30		23,05					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
07/2023	141	30
08/2023	150	30
09/2023	153	31
10/2023	156	30
11/2023	216	33
12/2023	169	30
01/2024	250	30
02/2024	189	32
03/2024	232	29
04/2024	153	29
05/2024	164	28
06/2024	167	29
07/2024	193	28

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
7048373	Energia Ativa-kWh	7ico	3009	3202	1	193	4B3D.6241.5590.3D97.BF4D.3694.7ED1.82BD
7048373	Energia Ativa injetada	7ico	7398	7621	1	223	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: **GILMAR CENCI** 1ª HABILITAÇÃO: **04/09/1981**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **01/11/1957 XANXERE/SC**

4a DATA EMISSÃO: **16/11/2022** 4b VALIDADE: **16/11/2025** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **1503706-0 SESP PR**

4d CPF: **243.041.079-68** 5 Nº REGISTRO: **02580729416** 9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
 FILIAÇÃO: **VALDEMIRO CENCI**
MARIA SABADIN CENCI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			16/11/2025		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **48678867455 PR922503805**

PARANÁ
SENATRAN CONTROLADO

2511494893



Companhia de Saneamento do Paraná
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.60080-64
 SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
 Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
 Internet: www.sanepar.com.br

**DE FORNECIMENTO DE
 ÁGUA, ESGOTAMENTO
 SANITÁRIO E SERVIÇOS**

ENDEREÇO: R VICENTE PALOTTI
 Q9 L5 POÇO
 NOME DO CLIENTE: GILMAR CENCI
 NÚMERO: 00176
 MATRÍCULA: 2202.5040
 CEP: 85.550-000

ROTEIRO DE LEITURA: 085-03-18-085-02560
 HISTÓRICO DE CONSUMO/m3
 HIDRÔMETRO: Y24LMO194577-4-1
 CAT-RES-COM-IND-UTP: 411 001 000 000 000

09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	
5	6	3	3	5	6	4	4	4	2		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										VALORES	
MULTA CTA VCD										01/01	8,71
DEBITOS - PAR										21/48	4,83
DEBITOS - PAR										21/48	29,71
DEBITOS - PAR										21/48	1,93
DEMAIS SERVIC										/	22,38

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 36,56

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
08/2024	05/08/2024	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES	2	ÁGUA 50,42
LEITURA ANTERIOR	3	ESGOTO 317,86
LEITURA ATUAL	5	SERVIÇOS 67,56
CONSUMO/m3	5	TOTAL 435,84
		VENCIMENTO 18/08/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

8261000004-9 35840109202-0 40818220250-2 40082024219-



CTRL: 2202.5040.0824.210

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.063.867-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/05/2013

NOME: **ARVIN MILANEZ**

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ
MARIA MARCOMIN MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=2211, LIVRO=12B, FOLHA=38

CPF: 410.489.349-20

CURITIBA/PR


 NEWTON TASSIN ROCHA
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.063.867-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE




Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecedor: Básico

ARVIN MILANEZ

RUA BENJAMIN BORDIN, 193

BORDIN / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota 55, Sequência: 4018600

CPF/CNPJ: 410.***-**-20

UNIDADE CONSUMIDORA
4018600-8

CODIGO DO CLIENTE
120

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2024	11/03/2024	R\$ 67,97

Saldo de Geração: 5896 kWh

Leitura anterior
26/01/2024

Leitura atual
26/02/2024

Nº de dias
31

Próxima Leitura
26/03/2024



NOTA FISCAL Nº 233823 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/02/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/info/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0279 8505 7400 0100 6600 0000 2339 2310 9002 6725

Processo de autorização: 1412900010882041 - 29/02/2024 às 10:11:16 -03:00

Itens de fatura

Item	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Baixa Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	106	0,40037	43,24		43,24	18,00	7,78	0,32837				
TE Convencional		108	0,30213	32,63					0,30214	PSR/PASEP	33,16	6,88	6,29
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	50	0,89850	44,93	1,83	40,44	18,00	7,26	0,63051	COFINS	33,16	4,94	1,34
Credito Saldo Geração GD1		-106	0,32833	-35,46		-8,96		-8,00	0,32837	ICMS	83,88	18,00	15,09
Credito Saldo Geração GD1		-108	0,30213	-32,63					0,30214				
Doação Apae - 1999		1	3,00000	3,00									
Doação Apae - 1999		1	10,00000	10,00									
Iluminação Pública		1	6,75000	6,75									
TOTAL				67,97	1,83	63,68		15,09					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	10 DIAS FAT	
02/2023	180	31
03/2023	140	28
04/2023	194	29
05/2023	136	30
06/2023	230	32
07/2023	194	30
08/2023	161	30
09/2023	188	31
10/2023	180	30
11/2023	206	30
12/2023	193	30
01/2024	211	30
02/2024	158	30

Medidor	Grandezas	Postos fixados	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
1845213	Energia Ativa-kWh	Unico	5319	9477	1	158
1845213	Energia Reativa-kVArh	Totais	0	0	1	0
1845213	Energia Ativa reatado	Totais	10201	10595	1	394

49FA F974 AA71 65B6 6A6C C836 A7D7 BB5D

Reservado ao Fisco

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço ARVIN MILANEZ - 410.***-**-20 RUA BENJAMIN BORDIN, 193 BORDIN			Carteira	Vencimento 11/03/2024
Data do Documento 29/02/2024	Nosso Número 243979674	Data Processamento 29/02/2024	Unidade Consumidora 4018600-8	Referência 01/02/2024	(=) Valor do Documento R\$ 67,97

74891.12438.97987.407372.09060.211084.1.96520000006797

Fatura em débito automático
Banco: 1 | Agência: 2008



CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0116

NOME DO CLIENTE: BEATRIZ DE FATIMA TURRA MATRÍCULA: 2063.6983

Nº DEL PEDRO PACHECO Nº DE END: 77 Nº DE LUGAR: 279 Nº DE QUADRA: 40

CEP: 85.550-000 LOCAL: CORDENEL VIVIDA

REGISTRO DE LEITURA: 085-18-18-085-07470 NÚMERO DO TUBO: Y22AN0386828-4-1 C/PZ RES COM RD LTP POP: 011 981

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tubos	Tip	Qual	Temp	Con	UFR
Nº Medidor de Sanidade Instalado	23	23	23	0	23	
Nº Análises Realizadas	25	25	25	18	25	
Nº Análises que atendem à Legislação	25	25	25	18	25	

Observação: Todas as análises deverão ser registradas.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

DATA	VALOR	STATUS
2023	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS

DESCRIÇÃO	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
MULTA TAXA DE LIXO	0,41	
DEBITOS - PARCELAS 30/20		75,75

TAXA DE LIXO: 20,51

MULTA AGUA: 4,87

DEMAIS SERVICOS: 8,77

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,34
De 8 a 10m3	5	1,56	8,24
De 11 a 15m3	5	8,69	34,76
De 16 a 20m3	5	8,73	34,92

HISTÓRICO DE CONSUMO

DATA	VALOR
01/23	15
02/23	14
03/23	14
04/23	15
05/23	17
06/23	18
07/23	19

DATA DE LEITURA: 27/08/2024

LEITURA ANTERIOR: 279

LEITURA ATUAL: 289

CONSUMO: 20

PERÍODO: 08/2024

MÉDIA DE CONSUMOS ULTIMOS 3 MESES: 16

VERBA: 10/09/2024

TOTAL: 369,89

DEBITOS: 145,32

RECEBIDOS: 118,20

SERVIDOS: 107,01

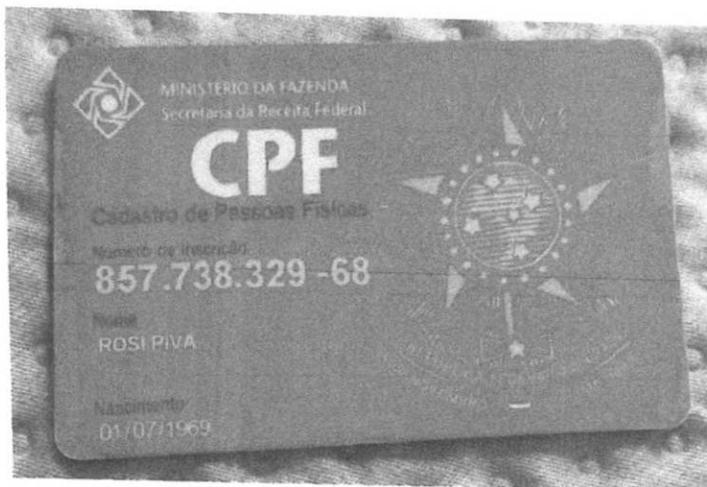
SANEPAR - ATENDIMENTO AO CLIENTE: SANEPAR.COM.BR

PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

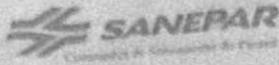
IMPOSTO FEDERAL - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 30,97

00000003 - 9 69090109202 - 1 40910206359 - 4 83082024419 - 2









Endereço: Rua Engenheiro Polidoro, 1.194
 CEP: 06.215-900 - Campinas, SP
 CNPJ: 07.454.013/0001-95
 Inscrição Estadual: 101.20590-04
 Inscrição Municipal: 000000-0000-00

FONE SANEPAR 0800 300 0110

CONTA

Nome do Cliente: **ROSI SILVA** Matrícula: **1193.7209**
 Nº da Conta: **313** SP: **300** CDD: **430**
 Nº da Leitura: **24.1.31**

Cep: **06.050-000** Local: **CORUNEL VITÓRIA**
 Endereço de Leitura: **085-06-22-005-68150** Medidor: **Y10A10031423-4-1** CAT: **RES-COM-NO-UTP-PCP-011-001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Substância	Zn	Cop	Fier	Cil. Total
Nº Amostras Análises Externas	24	24	24	16	24
Nº Amostras Respostas	24	24	24	16	24

Nº Amostras que Atendimento à Legislação: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: **PREFEITURA(R\$) 16.95** **SANEPAR(R\$)**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo			48.97
De 6 a 10m3		1.52	7.60
De 11 a 15m3		8.44	33.76

Handwritten signature

HISTÓRICO DE CONSUMO

05/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
6	10	11	9	10	6	9	10	6	12	8

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA: **31** DATA LEITURA: **16/08/2023** LEITURA ANTERIOR: **488** LEITURA ATUAL: **502** CONSUMO: **14** REFERÊNCIA: **08/2023**

MOTIVO DA ALIBERÇÃO DE LEITURA: **MEDIA DE CONSUMO: 9** VENCIMENTO: **22/08/2023**

TREVA: **11/09/2023** ÁGUA: **90.33** ESGOTO: **16.95** TOTAL: **107.28**

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@CLIENTESANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA. CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9.16

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: **8263000001-3 0728010202-3 30822119372-2 09082023019-2**



CTRL: **1193.7209.0823.0150** ROTEIRO: **085-06-22-005-68150**

7ABB03FC0A0A05612A67A3319D58DF66679C617015AE06EC198BA9892735D0

1193.7209 08/2023 01 22/08/2023 107.28

SANEPAR MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: **COMPROMISSO SANEPAR**

PAGUE COM PIX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.501.268-4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.501.268-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2013

NOME: JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER

FILIAÇÃO: VERGINIO JOÃO ZAGO
MARIA ANA PIETTA

NATALIDADE: NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=723, LIVRO=38, FOLHA=427

CPF: 451.526.639-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: JOISSE LURDES Z SCHEDLER MATRÍCULA: 0555.4861
 ENDEREÇO: R SETE SETEMBRO Nº LADO: 210 Nº FRETE: 199
 CEP: 85.550-000 LOCAL: CORONEL VIVIDA
 ROTEIRO DE LEITURA: 085-18-10-085-10670 HIDRÔMETRO: Y19SG0206766-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 015 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flóor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	18	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	18	25	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO							

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	17,59	

FAIXAS DE CONSUMO - - - - - VOLUME - - - - - VALOR M3/R\$ - - - - - TOTAIS - - - - -

	VOLUME	VALOR M3/R\$	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80	6,24

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

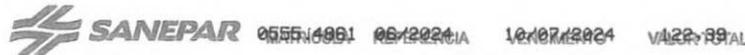
07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24					
14	15	13	11	8	9	20	9	6	9	8					
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA		26/06/2024		LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL		606 616		CONSUMO m3		10	REFERÊNCIA	06/2024			
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES				10		VENCIMENTO		10/07/2024			
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		26/07/2024		AGUA		58,22		ESGOTO		46,58		SERVIÇOS	17,59	TOTAL	122,39

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,15
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

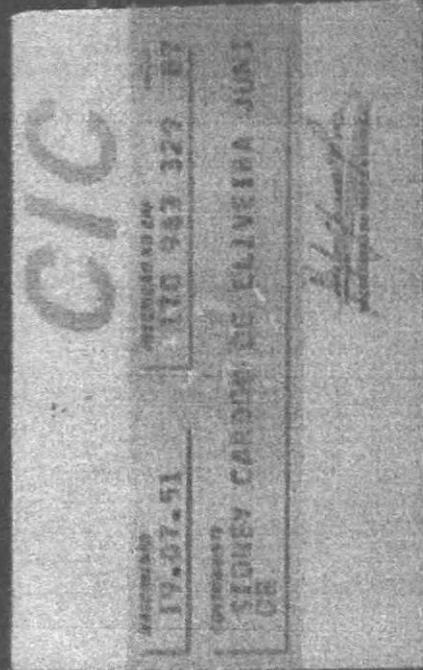
AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

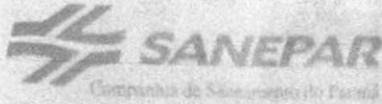
ROTEIRO:085-18-10-085-10670



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

10/07/2024





Endereço: Rua Engenheiro Roberto nº 1378
CEP: 80.215-300 - Curitiba - PR
CNPJ: 07.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-34
Telefone: www.saneapar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JR** MATRÍCULA: **0556.0676**
 ENDEREÇO: **AV GENEROSO MARQUES 02/L6** NÚMERO: **1026** Nº LADO: **1048** Nº FRENTE: **1029**
 CEP: **85.550-000** LOCAL: **CORONEL VIVIDOR**

ROTEIRO DE LEITURA: **005-06-22-005-68940** HIDRÔMETRO: **V18AA0353097-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: **011 001 - - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Oloro	Floror	Col. Total	Deferido no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25	

Conclusão: **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS LICENÇAS E/OU CONTAS EM VERSO

2023	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	---	---	---	---	---						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: **TAXA DE LIXO** PREFEREIRA(R\$): **29,29** SANEPAR(R\$):

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42		40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80		6,24
De 11 a 15m3	5	8,69	43,45		34,76
De 16 a 20m3	5	8,79	43,95		34,92
De 21 a 30m3	2	8,01	17,62		14,10

HISTÓRICO DE CONSUMOS

08/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
10	12	12	9	32	17	10	9	10	10	3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	PERÍODO
29	08/08/2024	1048	1062	22	08/2024

MOTIVO DA ANOMALIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMOS ULTIMOS 3 MESES	VENCIAMENTO
	11	22/08/2024

PERÍODO PRINCIPAL DE LEITURA	VALOR	PERÍODO	VALOR	TOTAL
08/08/2024	162,94	130,36	29,29	322,59

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOCLIENTESANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCÓTIICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 27,07

Observações no verso



EMPRESAS

FATURA DE JUN/2024

VENCIMENTO 04/07/2024

PAGAR (R\$) 157,59

Emissão em 06/06/2024
Período de 03/05/2024 a 03/06/2024



CTCE CURITIBA PR PL5
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
RUA PMO ZENI 765
CENTRO
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

AD: 00010198



0074286951 28687 0000000001 1 1 050624

Bons negócios esperam por você!

Escaneie o QR Code ao lado e acesse ofertas via WhatsApp.



Saiba mais em:

fibraoiempresas.com.br

SERVIÇOS UTILIZADOS	
OI TOTAL	157,59
OI FIXO	
OI INTERNET	
TOTAL DE MENSALIDADES	157,59
TOTAL DA SUA FATURA	157,59

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE COR
 CNPJ: 77.485.530/0001-00
 NÚMERO DO CLIENTE: 2012081622
 NÚMERO DA FATURA: 416312849
 Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402043919394
 QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mês	Valor
Jun 2024	157,59
Mai 2024	157,59
Abr 2024	157,59
Mar 2024	154,78
Fev 2024	154,78
Jan 2024	154,78

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/dia. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/hogociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE COR	JUN/2024	04/07/2024	157,59

PAGUE COM PIX



OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro
 Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
 CNPJ: 76.535.764/0001-43
 Inscrição Estadual: 77885022
 Inscrição Municipal: 0521751-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Rua Travessa Ferreira Dos Santos 75 Pista - Moscos
 Curitiba - PR - CEP: 81040-400
 CNPJ: 76.535.764/0001-45
 Inscrição Estadual: 00208193-24
 Inscrição Municipal: 406.944-0

DÉBITO AUTOMÁTICO
402043919394

006900000001-5 57590313201-8 20616220416-1 31284900200-0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº
13.019/14**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00 com endereço Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46)- 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.

MARA REGINA
DE
CARLI:60327197
900

Assinado de forma
digital por MARA
REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
15:13:52 -03'00'



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE ATENDE EXIGÊNCIAS DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SETORIAIS E DE DIREITOS

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232--2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade atende todas as exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
15:23:11 -03'00'

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VIVIDA - PR

ATA 37/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às nove horas e quinze minutos, realizou-se reunião através do Google Meet, com a participação dos seguintes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: da Assistência Social, Aline Mari dos Santos Canova e Ana Paula Jochem, da Cultura e Desporto, Emerson Pizzi, da APMI Ducelia Mara Sabadin Hensel, da APAE Marilu Salete Tassi, da APMF CMEI Arco Íris Janete Aparecida Vieira Iaguczesk, da Casa Familiar Rural Claudia Aparecida Pitt, para discutir e deliberar sobre: 1) O presidente Emerson Pizzi deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos, e dando andamento passou a palavra para a conselheira de direito Aline Canova. 2) Conselheira Aline apresentou projeto protocolado ao CMDCA pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, o qual pleiteia recursos do FIA, com o seguinte objetivo: Restauração de muro de contenção frontal, sendo que este encontra-se com sérias avarias colocando as crianças e adolescentes em risco, bem como, os colaboradores e pessoas que utilizam o passeio externo. O projeto apresentado totaliza o valor de R\$ 8.968,99, sendo R\$ 5.414,99 para materiais de construção e R\$ 3.554,00 para serviços de mão-de-obra. O projeto apresentado foi aprovado sem ressalvas e será encaminhado para o setor de contabilidade para ações que se façam necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim, Aline Mari dos Santos Canova e assinada pelos demais presentes, consoante lista de presença inclusa.

Aline Mari dos Santos Canova



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle 4261.OTNO.6479
Emitida em 03/07/2024 às 11:58:46

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL

Nº 027/2024

NOME DA ENTIDADE: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR

SEDE: CORONEL VIVIDA – PR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 08 de outubro de 2024.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2024.

Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232- 2559 por intermédio de sua representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA (a) Sr.(a) Ducelia Mara Sabadin Hensel portador(a) do CPF 518.542.879-15, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma
digital por MARA REGINA
DE CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:38:52 -03'00'



Associação de Proteção
à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530-0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de sua representante legal, a Sra. MARA REGINA DE CARLI, inscrito no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos a específica no Banco Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal-104

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 59- Centro

Município: Coronel Vivida

Telefone: (46) 3232-8001

Agência nº: 4593

Conta nº: 00558-5

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 19 julho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:6032719790
0

Assinado de forma digital por
MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.07.19 09:17:03
-03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:60327197900

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:43:43 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de sua representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA
DE
CARLI:60327197
900

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:48:50 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:56:19 -03'00'



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESA

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni 765, nº765, CEP: 85550-000na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma
digital por MARA REGINA
DE CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
14:58:16 -03'00'

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida teve seu início das atividades em 14/06/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA DE
CARLI:603271979
00

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.06.26
15:00:23 -03'00'



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone(46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2024.

MARA REGINA	Assinado de forma
DE	digital por MARA
CARLI:60327197	REGINA DE
900	CARLI:60327197900
	Dados: 2024.06.26
	15:02:15 -03'00'



Protocolo 2.320/2024

De: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA Lançado por Ines P. - SA-

Para: GP-CG - Chefia de Gabinete - A/C Elton Z.

Data: 27/08/2024 às 11:13:12

Setores (CC):

SA-SRAP

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP, GP-CG

Requerimento

Entrada*:

Atendimento pessoal

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO FRONTAL

—
Ines Poletto
Agente Administrativa

Anexos:

APMI_27_08_24.pdf



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

Ofício nº 19/2024

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2024.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI de Coronel Vivida, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 77.485.530/001-00, estabelecida à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, na Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, por sua presidente signatária, Mara Regina De Carli, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.271.979-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, diante Plano de Trabalho do Projeto de Restauração do Muro de contenção frontal da Entidade, informamos que estamos providenciando o Alvará junto aos Bombeiros de Coronel Vivida.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARA REGINA DE CARLI:603271979
00

Assinado de forma digital
por MARA REGINA DE
CARLI:60327197900
Dados: 2024.08.27
10:46:59 -03'00'

Ao
Departamento de Licitação
Att. Sr. Juliano.

Protocolo 1- 2.320/2024

De: Elton Z. - GP-CG

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 13:45:33

Segue.

—
Elton Luiz Zapchau
Chefe de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 347 / 2024

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

C.N.P.J. 77.485.530/0001-00

ENDEREÇO RUA PRIMO ZENI 765

BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE

RESPONSÁVEL MARA REGINA DE CARLI

DATA DE VENCIMENTO 27/05/2025

OBSERVAÇÕES

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI.

2. Do Objetivo:

2.1. Apresentar as nossas Crianças e Adolescentes, bem como todo quadro de colaboradores da entidade e comunidade um ambiente seguro, agradável e bonito através da restauração do muro de contenção frontal, que encontra-se com sérias avarias, o qual apresenta risco para os integrantes e demais ocupantes da entidade, assim como a todos que utilizam o passeio na parte externa da Entidade.

3. Do Objetivo Específico da Parceria:

3.1. Disponibilizar o espaço externo da Entidade, adequado e seguro através da restauração do muro de contenção frontal da Entidade.

3.2. Contribuir com a autoestima das crianças e adolescentes assim como instrutores, comunidade e colaboradores, além de proporcionar uma nova consciência em toda comunidade geral.

3.3. Estimular um trabalho socioeducativo junto aos usuários inseridos neste serviço, para que haja conservação e preservação do local restaurado.

4. Da entidade executora:

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria, conforme Lei nº 3348/2024, de 29 de maio de 2024 é a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizada na Rua Primo Zeni, 765, bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

5. Da justificativa da entidade:

5.1. A APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de proteção à Maternidade e à Infância por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 46 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo crianças e adolescentes pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II-a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.2. Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

7. Dos valores previstos e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo.

7.2. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do **Termo de Parceria** será de 12 (doze) meses.

10. Das obrigações do município:

10.1. São obrigações do município:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Cumprir suas obrigações financeiras;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- d) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

1452. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Da gestora:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Lei Municipal nº 3.307, de 05 de fevereiro de 2024, do Plano de Trabalho aprovado e Termo.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Lei Municipal nº 3.307, de 05 de fevereiro de 2024, do Plano de Trabalho aprovado e Termo.

22.2. A Administração indica como fiscal da parceria a Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024. CPF: 102.043.076-61.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da transparência das parcerias voluntárias:

22.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

22.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

22.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

23. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

23.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade ;
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante ;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos ;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 ;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica ;
Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do Gestor e Fiscal do Termo de Parceria

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2024.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCAF-B11C-8C4D-1527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 28/08/2024 09:30:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRA KURPEL (CPF 102.XXX.XXX-61) em 29/08/2024 16:42:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/CCAF-B11C-8C4D-1527>

Proc. Administrativo 1- 9.392/2024

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DCP - Departamento de Compras

Data: 10/09/2024 às 15:08:04

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração

Ofício 1.504/2024

De: Sandra P. - SA-DPP

Para: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

Data: 10/09/2024 às 15:14:42

Prezados em análise a documentação apresentada para formalização de Termo de Parceria, referente ao Projeto para restauração do muro de contenção frontal da Entidade, verificou-se que a Certidão Liberatória do Tribuna de Contas encontra-se vencida.

Ademais, alertamos que mais algumas Certidões irão vencer nos próximos dias, favor providenciar o mais rápido possível

Obrigada

—

Sandra Pelentil

Agente Administrativo

Ofício 1- 1.504/2024

De: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 16:19:49

Segue Certidão Liberatória do Tribuna de Contas atualizada

Anexos:

____Tribunal_de_Contas_do_Estado_do_Parana_TCE_PR____.pdf



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **0302.DVTU.9318**
Emitida em **03/09/2024** às **11:21:14**

Dados transmitidos de forma segura.

Proc. Administrativo 2- 9.392/2024

De: Sandra P. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 10/09/2024 às 16:23:27

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Sandra Pelentil

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 9.392/2024

De: Ricardo R. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/09/2024 às 09:49:23

Bom dia, segue parecer contábil.

Att.

–

Ricardo Ruschel

Contador

CRCPR - 063996/O-1

Fone: (46) 9 9914-0740

Fixo: (46) 3232-8332

Anexos:

Parecer_Contabil_Repasso_Fia_APMI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Ruschel	16/09/2024 09:49:34	1Doc RICARDO RUSCHEL CPF 058.XXX.XXX-11

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC17-8AB7-51C8-9005**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 16 de setembro de 2024.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **“SELEÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, PLEITEAR RECURSO DO FIA (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) PARA RESTAURAÇÃO DO MURO DA APMI”**. Sendo que o empenho poderá ser emitido por meio da seguinte Dotação Orçamentária;

UG: 04 - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	10.03.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “c”, art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC17-8AB7-51C8-9005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO RUSCHEL (CPF 058.XXX.XXX-11) em 16/09/2024 09:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/AC17-8AB7-51C8-9005>

Proc. Administrativo 4- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:07:58

anexo aos autos ata da avaliação do plano de trabalho e dos documentos de habilitação

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

0_1_Ata_reuniao_avaliacao_plano.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	18/09/2024 10:08:24	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Juliano Ribeiro	18/09/2024 10:08:31	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Iana Roberta Schmid	18/09/2024 10:54:00	1Doc	IANA ROBERTA SCHMID CPF 050.XXX.XXX-47
Ronaldo Zeni	18/09/2024 11:02:40	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51
Fernando de Quadros Abatti	18/09/2024 11:06:09	1Doc	FERNANDO DE QUADROS ABATTI CPF 044.XXX.XXX-1...
Franchy Rech	18/09/2024 13:06:02	1Doc	FRANCHY RECH CPF 914.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23D2-1841-9E82-A68B**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 18 de setembro de 2024, às 08h30.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo 9.392/2024, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, juntamente com o termo de referência. Em análise aos mesmos, foi constatado que a certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná estava vencida, sendo que, após solicitação via 1Doc, o mesmo foi anexado.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, serão destinados para custeio de despesas para restauração do muro de contenção frontal (prestação de serviços e material). Referente a documentação constatou-se que a entidade não apresentou o alvará de funcionamento, apresentando no lugar deste, ofício alegando que estão providenciando o alvará junto aos Corpo de bombeiros, bem como, apresentou os demais documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.

Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.

Franchy Rech
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.

Ronaldo Cezar Zeni
Membro da C.S.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D2-1841-9E82-A68B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 18/09/2024 10:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 18/09/2024 10:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 18/09/2024 10:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 18/09/2024 11:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO DE QUADROS ABATTI (CPF 044.XXX.XXX-16) em 18/09/2024 11:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 18/09/2024 13:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/23D2-1841-9E82-A68B>

Proc. Administrativo 5- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 18/09/2024 às 13:21:48

Setores (CC):

SAS, SAS-DAAS

segue processo para parecer técnico

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 9.392/2024

De: Aline C. - SAS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 09:58:19

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS

REPASSE DE RECURSOS DO FIA À APMI

Bom dia,

Segue parecer técnico.

—

Aline Mari Dos Santos Canova
Assistente Social - Órgão Gestor

Anexos:

APMI_FIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI

Objeto: Repasse de Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Valor Total: R\$ 8.968,99 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária: **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI**, CNPJ: 77.485.530/0001-01, localizada na rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, município de Coronel Vivida. O objeto proposto na presente Parceria consiste em recursos financeiros para restauração de muro de contenção frontal da entidade.

O presente instrumento é de suma importância para o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por se tratar de entidade que oferta serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes e suas famílias, a presente parceria visa ofertar maior segurança ao público atendido, colaboradores da instituição, bem como, a pedestres.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata-se de recursos para restauração de muro de contenção frontal da entidade.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de atendimento à crianças e adolescentes no município de Coronel Vivida é executada pelas secretarias municipais e pelas entidades socioassistenciais vinculadas com a Secretaria de Assistência Social, unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI, será realizada com foco na segurança das crianças e adolescentes atendidos pela entidade.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br



Proc. Administrativo nº 0892/2024



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificada compatibilidade do referido documento com o recurso financeiro do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

O Plano de Trabalho também apresentou conformidade com os objetivos estabelecidos para execução de atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

As metas foram descritas de forma clara e objetiva, com indicação dos parâmetros para sua aferição e estão em conformidade com a política pública em questão.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela administração municipal, por meio de visitas in loco, relatórios e demais instrumentais que facilitem o acompanhamento, com vistas à produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

e) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a Sra. Fatima Vogel da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria nº 07/24 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
UNIDADE DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Proc. Administrativo nº 0892/2024
185





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Conclusão

Considerando a Lei nº 3348/2024 e a proposta apresentada pela entidade a qual já foi aprovada pelo CMDCA quanto a utilização do recurso proveniente do FIA municipal estando os serviços em consonância com a missão da entidade, a utilização do recurso visa garantir maior segurança às crianças e adolescentes atendidos pela entidade.

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida-PR, 24 de setembro de 2024.

Aline Mari dos Santos Canova
Assistente Social – CRESS 9063/PR
Secretaria de Assistência Social



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br

Proc. Administrativo nº 3348/2024

CORONEL VIVIDA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C568-035E-346B-70B5> e informe o código C568-035E-346B-70B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C568-035E-346B-70B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA (CPF 053.XXX.XXX-16) em 24/09/2024 09:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C568-035E-346B-70B5>

Proc. Administrativo 7- 9.392/2024

De: Luana M. - SF-DAT

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 24/09/2024 às 10:00:27

Segue, conforme solicitado.

—

Luana Marcolina
Agente Fiscal de Tributos

Proc. Administrativo 8- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 15:09:04

anexo aos autos documentos de conferência das negativas

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Anexos:

a_autenticidade_TCE.pdf

b_autenticidade_TCU.pdf

c_autenticidade_contador.pdf

d_autenticidade_federal.pdf

e_autenticidade_Estadual.pdf

f_autenticidade_municipal.pdf

g_autenticidade_FGTS.pdf

h_autenticidade_trabalhista.pdf

i_Autenticidade_certidao_liberatoriaTCE_PR.pdf



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77485530000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2024 16:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	391922
Data de emissão:	26/06/2024 às 09:58:18
Validade:	24/09/2024
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

[Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Código de Controle: 15B4.A0CE.A0F9.9176

Data da Emissão: 26/06/2024

Hora da Emissão: 09:48:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/06/2024, com validade até 23/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Informações do Documento

Certidão	034087556-40
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 77.485.530/0001-00 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
Data de Emissão	19/07/2024 08:49:23
Data de Validade	16/11/2024

VOLTAR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3774 /2024

CONTRIBUINTE: 77485530000100
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
CNPJ/CPF....: 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Diversas

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Junho de 2024.
Válida até: 24/09/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3774
Código de autenticidade da certidão: 105493819105493

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402280518543303
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620120518543326
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705140518543378
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920010518543345
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001510518543301
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105100518543350
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319530518543300
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402115906698243
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519463568619095
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719372194445507
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819420661008885
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802190405032055
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020244062786363
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109055854895960
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302050519210408
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409024489281318
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502115868127248
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705424870062495
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802110291215381
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907103948959848
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106445984104206
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202054408277775
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406413561423292
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504462177833558
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502340140112396
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702265340423678
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802062764514752
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902200627027105
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102203885804200
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	20230312021041061335340
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102105825065466

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202084307381567
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402192661038884
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602102515777870
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702201576282702
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802322687542498
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002241930631440
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102194191790253
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202361842287407
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 17/09/2024 16:48:35

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Certidão nº: 44969413/2024
Expedição: 26/06/2024, às 09:50:47
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 02/11/2024

TOPO ^

Proc. Administrativo 9- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 16:26:17

anexo aos autos minuta quadro resumo e minuta termo de fomento.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

- 1_Minuta_Inexigibilidade_n_xx_2024_APMI.pdf
- 2_Minuta_Termo_de_Fomento_n_xx_2024_APMI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	24/09/2024 16:53:51	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE8A-A92F-C153-1E85**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal 3.348/2024.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.09.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.348/2024	4. PROCESSO Nº xx/2024				
5. OBJETO Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO		7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis: <i>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir:</i> <i>II – Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.</i>							
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de proteção à Maternidade e à Infância por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 46 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo crianças e adolescentes pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
UG: 04 - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	10.03.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 8.968,99	13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso	
14. ENTIDADE APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, Rua Primo Zeni, 765, bairro São José Operário, Coronel Vivida, Estado do Paraná.	15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo		
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: XX.09.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO		
18. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: XX.09.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FE8A-A92F-C153-1E85> e informe o código FE8A-A92F-C153-1E85





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro São José Operário, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Mara Regina De Carli, portadora do RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, CPF nº 603.271979-00, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Parágrafo primeiro: Disponibilizar o espaço externo da Entidade, adequado e seguro através da restauração do muro de contenção frontal da Entidade.

Parágrafo segundo: Contribuir com a autoestima das crianças e adolescentes assim como instrutores, comunidade e colaboradores, além de proporcionar uma nova consciência em toda comunidade geral.

Parágrafo terceiro: Estimular um trabalho socioeducativo junto aos usuários inseridos neste serviço, para que haja conservação e preservação do local restaurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

UG: 04 - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	10.03.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2024 a xx de xx de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir suas obrigações financeiras;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade a Sra. Ducélia Mara Sabadin, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de setembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Mara Regina de Carli
Presidente da APMI - Associação de Proteção à
Maternidade e à Infância de Coronel Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8A-A92F-C153-1E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 24/09/2024 16:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/FE8A-A92F-C153-1E85>

Proc. Administrativo 10- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/09/2024 às 09:25:56

Anexo aos autos portaria nº 19/2024.

Segue processo para parecer jurídico.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

PORTARIA_19_Designar_comissao_permanente_de_selecao_p_realizacao_de_chamamento_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambas de Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.887, de 26 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal, DEPARTAMENTO DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DEPARTAMENTO DE TRANSITO, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, terão validade os recursos provenientes do saldo do superávit financeiro de 2021 e do anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Educação 10% Constitucional, Tauxas - Prestação de Serviços, etc.

II - anulação parcial/total de dotações orçamentárias.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DEPARTAMENTO DE TRANSITO, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ROSEBON CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Veterinária Pato Branco Ltda.

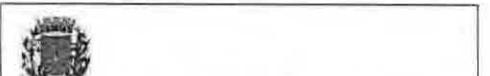
Table with columns: LOTE, R\$ (R), QTD, UNID, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

PROCESSO Nº 211/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, suscitadamente na Lei nº 8.966/90, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 33/2023 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital egrahado, que tem por objeto a implantação segura e mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Database Informatica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.481.0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R\$ 48.208,00 (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais), Móveis Informatica Carlini - Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.781.0001-00 e inscrição Estadual sob o nº 90794691-62, com o valor total de R\$ 785,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, inscrição Estadual nº 3231224-16, com o valor total de R\$ 12.282,40 (Doze mil duzentos e sessenta e dois reais e quatrocentos e quarenta centavos). E determino que sejam realizadas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 28 de Abril de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CIEVELANDIA
PORTARIA Nº 114/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º - Designa o Servidor SANDRONEI QUEIROZA DA CHAGA, portador RG nº 4.972.804-2 e SSP/PR e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções de Guardador dos Parques Ambientais do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ficando subordinado à Gerência das Unidades de Conservação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSTI PREFEITA MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, preferida no CHAMAMENTO nº 002/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, para a instalação sede de indústria do ramo têxtil, ao proponente vencedor: JONAS HAMMEL, com valor intencal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando registrar em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprido a necessidades das escolas e CMEI's por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 28 de Abril de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM
OBJETO: seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2022 às 09h00min. INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2022 às 08h00min. FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de maio de 2022 às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha 28 de Abril de 2022.

Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIEVELANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.022
UASG: 987509
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/05/22, às 10:00h, na Sala de Licitação, sito a Praça Glória Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica. Anúncio da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de conjunto amostrador digitalizado incluindo instalação e programação incluídas, devendo ser instalado no quantitativo de duas Greencom Martins, com a marca Francisco Beira, equívoco próximo ao terminal rodoviário de Clevelândia." (ver quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-6007.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dtrmunicipal.com.br/samp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 306/3, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Clevelândia, 28 de abril de 2022
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 11- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 25/09/2024 às 09:26:06

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 12- 9.392/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/09/2024 às 14:19:01

Setores envolvidos:

SA, SA-DCP, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SAS, SAS-DAAS, GP-PJ

REPASSE DE RECURSOS DO FIA À APMI

Segue o parecer jurídico.

—

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Anexos:

Inexigibilidade_APMI_FIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Chamamento Público. Lei nº 13.019/2014. Termo de fomento. APMI. Recursos do FIA. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, por meio de transferência de recursos financeiros do FIA, no valor de R\$ 8.968,99.

Os presentes autos foram encaminhados pelo Departamento de Compras e Patrimônio a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

Pelo que se retira da justificativa apresentada no Termo de Referência, a entidade *“tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de proteção à Maternidade e à Infância por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 46 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo crianças e adolescentes pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.”*

Ademais, tem-se que a APMI é a única entidade que presta os referidos serviços no município.

Em razão disso, o art. 31, II, Lei nº 13.019/2014, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Portanto, cabível a inexigibilidade de chamamento público na presente hipótese.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa, a Lei Municipal nº 3.348/2024 e a indicação orçamentária de que declara que os valores a serem repassados são oriundos do FIA, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no dispositivo supracitado.

Não obstante a isso, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) da viabilidade de sua execução;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - i) (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

No caso em apreço, verifica-se que todos os requisitos foram devidamente cumpridos, em especial o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo administrativo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F40-7C11-8083-67BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 25/09/2024 14:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7F40-7C11-8083-67BA>

Proc. Administrativo 13- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 10:20:43

anexo aos autos quadro resumo.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_Inexigibilidade_n_06_2024_APMI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	26/09/2024 10:38:19	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Juliano Ribeiro	26/09/2024 11:00:12	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FFB-A576-31E4-1085**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal 3.348/2024.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 26.09.2024	3. ENQUADRAMENTO DA LEI Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.348/2024	4. PROCESSO Nº 06/2024				
5. OBJETO Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária, pleitear Recurso do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) para restauração do muro da APMI.							
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO		7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.					
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.348 de 29 de maio de 2024, in verbis: <i>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o específico a seguir:</i> <i>II – Transferir a importância de R\$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.</i>							
09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE A APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de proteção à Maternidade e à Infância por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 46 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo crianças e adolescentes pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.							
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, com recursos provenientes de indicação orçamentária em anexo. O valor será repassado mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
UG: 04 - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	3880	6.044	10.03.08.243.0022.6.044	3646	3828	3.3.50.43.15

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 8.968,99	13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme cronograma de desembolso	
14. ENTIDADE APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, Rua Primo Zeni, 765, bairro São José Operário, Coronel Vivida, Estado do Paraná.	15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.	
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo com pareceres em anexo ao processo		
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO De acordo, dispensando o chamamento público DATA: 26.09.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO		
18. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: 26.09.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON MANIQUE BARRETO e JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1FFB-A576-31E4-1085> e informe o código 1FFB-A576-31E4-1085





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FFB-A576-31E4-1085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 26/09/2024 10:38:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 26/09/2024 11:00:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/1FFB-A576-31E4-1085>

Proc. Administrativo 14- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 10:24:04

anexo aos autos termo de inexigibilidade.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

3_1_Inexigibilidade_n_06_2024_APMI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	26/09/2024 10:39:11	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3658-3CCC-F857-F08C**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3658-3CCC-F857-F08C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 26/09/2024 10:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3658-3CCC-F857-F08C>

Proc. Administrativo 15- 9.392/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 11:01:40

anexo aos autos publicações.

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

5_1_Publicado_JCP_2_.pdf

5_2_Publicado_AMP_2_.pdf

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 2ª FASE, DE JANEIRO/2024 A JUNHO/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010, Considerando a Deliberação nº 082/2016 do CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse do recurso do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase, de janeiro/2024 a junho/2024, reunidos no dia 26 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase, de janeiro/2024 a junho/2024;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 26 de setembro de 2024.

Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião Svartz
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 079
DATA: 13/09/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 26.860,62 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; o valor de R\$ 6.497,78 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e o valor de R\$ 362,84 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.010.1.72.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - SECID MOTONIVELADORA R\$ 362,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Nº	Ano	Página:1
1744	1744	13/09/2024	Lei Orçamentária Anual - LOA	960	2024	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo			
Suplementar	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.1201.2022 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1580 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00			
Suplementar	12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.1501.2087 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.93.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5480 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.000,00			
Suplementar	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.1201.2022 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00			
Suplementar	12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 15.452.1501.2087 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5480 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			93,69		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			37,93		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			681,67		
Suplementar	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3803 00799 FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.132,47		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			1.683,64		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			681,67		
Suplementar	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3803 00799 FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.132,47		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			1.683,64		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			681,67		
Suplementar	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3803 00799 FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.132,47		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			1.683,64		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			681,67		
Suplementar	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3803 00799 FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.132,47		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			1.683,64		
Suplementar	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0402.2008 Atividade de Departamento de Administração Geral 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.			681,67		
Suplementar	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3803 00799 FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			4.132,47		

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 079/2024/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: PERIN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 21,288453% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 079/2024/PM/EA, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO NOVO CENTRÍO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA LINDRINA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, COM ÁREA TOTAL DE 12.100,00M², COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PM/EA, REFERENTE A AUMENTO DE META FÍSICA (REPROGRAMAÇÃO), AUMENTANDO EM MAIS R\$ 106.883,97 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, EM RAZÃO DE SEREM SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO PLANILHADOS NO PROJETO INICIAL. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM SEU ARTIGO 124, INCISO I, LETRA "B" E C/ ARTIGO 125 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, PARECER TÉCNICO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 26/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 218/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. VALOR TOTAL R\$: 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
ASSINATURA: 26/09/2024.
VIGÊNCIA: 25/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE RESCISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 171/2022/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: SEMPRE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME.
OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO Nº 171/2022/PM/EA, CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2022, CORRESPONDENTE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 300,00M², LOCALIZADO NA RUA UMUARAMA, ESQUINA COM A RUA PONTA GROSSA, NO LOTEAMENTO QUATRO IRMÃOS, LOTE Nº 01 DA QUADRA 02, NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO E SINALIZADA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS E/OU COMERCIO, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, EM RAZÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
ASSINATURA: 24/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FARMÁCIA, CONTROLE DE ESTOQUE E CONTROLE DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital. O edital estará disponível no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como, dúvidas e informações devem ser tratadas pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRONICA" através da plataforma <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de setembro de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSISOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(II)	Recargas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	14.500.000,00	14.500.000,00	2.235.754,11	15,42	8.536.333,87	58,87	5.963.666,13
RECEITAS CORRENTES	14.492.000,00	14.492.000,00	2.235.754,11	15,43	8.536.333,87	58,90	5.963.666,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	17.671,40	17,67	98.064,27	98,06	41.936,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.322.000,00	14.322.000,00	2.209.134,66	15,42	8.442.696,99	58,95	5.879.303,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.504.000,00	1.504.000,00	306.861,12	20,40	1.023.340,77	68,04	480.659,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.818.000,00	12.818.000,00	1.902.273,54	14,84	7.419.356,22	57,88	5.398.643,78
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	8.948,05	12,78	35.572,61	50,82	34.427,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO MULTAS E JURIS DE MORA DAS RECEITAS DE DEBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	8.948,05	12,78	35.572,61	50,82	34.427,39
RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RRFO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(II)	Recargas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	14.500.000,00	14.500.000,00	2.235.754,11	15,42	8.536.333,87	58,87	5.963.666,13

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:81431AB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ROSANA VOLZ	754.759.109-44	Auxiliar Administrativo	9941	24/09/2024
Regime: Estatutário Causa: Falecimento				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:86C131A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ARLINDO KACHEL GONCALVES	Motorista Escolar	T07	T09
CAMILA GONCALVES	Auxiliar de Farmácia	E08	E10
CRISTIANE REGINA FRANCESCHI	Assistente Social	A03	A05
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	A17	A19
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	Técnico em Enfermagem	B03	B05
OVIDIO LUIZ DRUSZCZ	Engenheiro Civil	K07	K09
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Técnico Administrativo	F01	F03

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8EE4ED54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

RESOLVE

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
TACIANA NEGRELLE	Professor	08/08/2024 a 03/02/2025

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D67D204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2024 - Pregão Eletrônico nº 62/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 02.375.648/0001-78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CLASSE IIA, EXISTENTES NA USILIXO. Valor total estimado: R\$ 203.920,00. Prazo: 01 ano, 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CFAFB2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE, ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

O Presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)".

Nó caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº

3.348/2024, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a **APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida**, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 8.968,99 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para **impugnação desta inexigibilidade de chamamento público**. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA-ME, CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.400,00, totalizando para este aditamento o valor total de R\$ 40.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

CONTRATO nº 75/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. O valor total R\$ 867.999,00. O prazo de vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 76/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. O valor total R\$ 412.000,00. O prazo de vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:D6FFEF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo 03 Contrato nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato até 31 de janeiro de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5C113BDC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE LICITAÇÃO 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024

PROCESSO nº 101/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **aquisição de materiais descartáveis e demais materiais para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.458.075,55 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 27/09/2024 às 08:00 horas do dia 14/10/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/10/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO

PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 26 de setembro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI

Prefeito

Publicado por:

Gabriel Ribas Neponucena

Código Identificador:19D073D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE LICITAÇÃO 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024

PROCESSO nº 102/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 15 (quinze) Smartphone android 14.0, os quais serão destinados para Premiação do 21º Prêmio Helena Kolody, através da Secretaria de Educação desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.881,20 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 27/09/2024 às 08:00 horas do dia 15/10/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 15/10/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 15/10/2024